GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

DRAP Centro
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGROALIMENTAR, RURAL E LICENCIAMENTO - DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA E PESCAS

Scaphoideus titanus Ball./ Flavescência Dourada
na DRAP Centro – PAN-FD 2014

Autores: Anabela Andrade, Vanda Batista, Jorge Sofia, Joaquim Almeida, Ana Manteigas, Helena Pinto

Colaboradores DRAPC: Fernando Carranca, José Eduardo Roque, Madalena Neves, Madalena Nogueira, Marta Caetano, Manuel Salazar, Vanda Pedroso, Albino Batista, Helena Fonseca

Colaboradores externos: Ana Gomes, Clemente Almeida, Eunice Cardoso, Hugo Melo, Leonor Novais, Paulo Prior, Sónia Leite

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3
1. PROSPEÇÃO 5
1.1. METODOLOGIAS 5
1.2. REGIÃO DEMARCADA DA BAIRRADA 10
1.2.1. RESULTADOS 14
1.2.2. MEDIDAS DECORRENTES 19
1.2.3. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO 20
1.3. REGIÃO DEMARCADA DO DÃO 21
1.3.1. RESULTADOS 22
1.3.2. MEDIDAS DECORRENTES… 24
1.3.3.DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO 25
1.4. DISTRITO DA GUARDA E CONCELHOS DA COVILHÃ E DE BELMONTE 26
1.4.1. RESULTADOS 26
1.4.2. MEDIDAS DECORRENTES 26
1.4.3. DIVULGAÇÃO 26
1.5. DISTRITO DE CASTELO BRANCO 28
1.5.1. RESULTADOS 28
1.5.2. MEDIDAS DECORRENTES E DIVULGAÇÃO 28
1.6. ZIP DA REGIÃO CENTRO 29
1.6.1.FORMAÇÃO DE TÉCNICOS PROSPETORES 29
1.6.2. ZIP DA REGIÃO CENTRO E SUAS FREGUESIAS 29
1.6.3. REUNIÃO COM TÉCNICOS PROSPETORES 30
1.6.4. PROSPEÇÃO DO SCAPHOIDEUS TITANUS BALL 30
1.6.5. PROSPEÇÃO DA FLAVESCÊNCIA DOURADA 33
1.7. OUTROS LOCAIS DRAP CENTRO 35
1.7.1. RESULTADOS 35
1.7.2. MEDIDAS DECORRENTES 37
2. AUDITORIA EFETUADA PELA DGAV NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO 38
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS 40
AGRADECIMENTOS 41
ANEXOS

Scaphoideus titanus Ball.l Flavescência Dourada
na DRAP Centro

INTRODUÇÃO

Doença exclusiva da videira, a Flavescência Dourada (FD) é provocada pelo fitoplasma *Grapevine flavescence dorée MLO*, o qual é transmitido de forma epidémica na vinha pelo cicadelídeo *Scaphoideus titanus* Ball. (ST), durante o seu processo de alimentação.

Grapevine flavescence dorée MLO é um fitoplasma que perturba o funcionamento das plantas, provocando grandes perdas de produção e a morte das videiras em castas mais sensíveis, assumindo-se a doença da Flavescência Dourada como uma das mais temidas doenças da cultura da videira, ao poder causar grandes prejuízos nas mais distintas regiões vitícolas; É um organismo nocivo de quarentena listado na Diretiva n.º 2000/29/CE, do Conselho de 8 de maio[(1)], diretiva que está transposta para a lei nacional pelo DL 154/2005 (recentemente republicado através do DL 243/2009 de 17 de setembro), e suas atualizações.

Do ponto de vista legislativo, evidencia-se a Portaria nº 165 de 26 de abril de 2013 (Anexo I) - atualização da Portaria nº 976 de 1 de setembro de 2008 (Anexo II) -, a qual expõe as diretrizes de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence dorée MLO* responsável pela *Flavescência Dourada* (FD), e também à contenção da dispersão do seu inseto vetor, o *Scaphoideus titanus* Ball.

A Portaria 165 de 26 de abril de 2013, saliente-se, no seu artigo 2º, introduz as Zonas de Intervenção Prioritárias (ZIP), como as áreas do território nacional constituídas pelas freguesias onde são detetadas cepas contaminadas com o fitoplasma *Grapevine flavescence dorée MLO,* e pelas respetivas freguesias limítrofes e não limítrofes que sejam abrangidas por perímetro definido em informação obtida através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho;

Ainda, a mesma portaria, assinala o dever de informação da presença do organismo prejudicial para qualquer proprietário, usufrutuário ou rendeiro de plantas de Vitis spp., bem como para todo o operador económico de material vegetal de Vitis spp.; E, contempla as medidas de erradicação da doença em vinhas em produção, as medidas de luta contra o inseto vetor, as medidas em viveiros e em campos de pés mãe de porta-enxertos e de garfos.

No seu artigo 9º, a Portaria 165 atende às situações de vinhas abandonadas, impondo como obrigatório o arranque e destruição, nomeadamente pelo fogo, de todas as vinhas

abandonadas localizadas em ZIP onde o inseto vetor esteja presente, salvo se o proprietário/usufrutuário/rendeiro realizar os tratamentos contra o inseto vetor recomendados pelo Serviço Nacional de Avisos. Em caso de incumprimento, o Estado aplica as medidas de proteção oficialmente prescritas substituindo-se ao faltoso e cobrando-lhe a totalidade das despesas resultantes das operações que efetuar.

Também, e no seu artigo 11º, a Portaria 165 refere o acompanhamento e a avaliação das medidas de proteção fitossanitárias inseridos no âmbito da execução do Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada da Videira (PAN-FD), aprovado em janeiro de 2013, publicitado no sítio da Internet da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e cuja execução regional, a nível da DRAPC, se apresenta no presente trabalho.

O inseto vetor [(2)], e o fitoplasma da Flavescência Dourada [(3)], identificados na Região Centro, pela primeira vez, em 2008 e 2009, respetivamente, levaram a DRAP Centro, a dar continuidade e a reforçar os seus trabalhos de prospeção, cujas principais atividades desenvolvidas em 2014 se apresentam neste documento.

Ao abrigo do nº 13 da Portaria 976/2008 de 1 de setembro e do artigo nº 2 da Portaria 165/2013 de 26 de abril, as presenças do inseto e/ou do fitoplasma da Flavescência Dourada, por freguesia, têm sido publicadas em Despachos emanados pelo Diretor Geral de Alimentação e Veterinária [(2) (3) (4) (5) (6) (7)].

Por último, refira-se que ao longo do presente trabalho é contemplada a antiga nomenclatura das freguesias.

[(1)] Directiva que estabelece as medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais na Comunidade;

[(2)] Despacho nº 11473/2009 emanado pela Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Diário da República, nº 91, 2ª série;

[(3)] Despacho nº 8439/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, nº97, de 19 de maio de 2010.

[(4)] Despacho nº 7325/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, 16 de maio de 2011;

[(5)] Despacho n.º 6084/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 90, 19 de maio de 2012;

[(6)] Despacho n.º 10176/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, 2 de agosto de 2013;

[(7)] Despacho n.º 11579/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 178, 16 de setembro de 2014.

1. PROSPEÇÃO

A prospeção do ST e da FD é coordenada pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto Autoridade Fitossanitária Nacional.

1.1. METODOLOGIAS

A observação de ninfas do *Scaphoideus. titanus Ball.*, além de permitir um melhor conhecimento do inseto, permite um melhor posicionamento do primeiro tratamento, o qual deve ser próximo dos primeiros estados pré-alados, estado normalmente coincidente com oito dias antes do aparecimento dos primeiros adultos.

Em 2014, a evolução das ninfas foi seguida, durante os meses de maio, junho e julho, através da técnica das pancadas, técnica recorrente em estudos de dinâmica populacional, traduzida na utilização de um funil largo e de um bastão, método que através de uma a duas pancadas secas nos ramos permite, dentro do funil, a queda das ninfas presentes na folhagem (Fotos 1a e 1b).

Foto 1a. Ninfas presentes na folhagem.

Foto 1b. Funil usado na técnica das pancadas.

Na prospeção dos adultos de *S. titanus*, foi seguido o documento do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), "Prospeção de adultos do cicadelídeo *S. titanus* Ball. em vinhas – Plano de amostragem" (Anexo III), tendo sido usadas armadilhas cromotrópicas amarelas, adesivas de ambos os lados (Foto 2).

Foto 2. Armadilha cromotrópica amarela.

As armadilhas cromotrópicas amarelas ao capturarem adultos facultam informação quantitativa sobre a sua presença (Fotos 3 e 4). De referir que, estas placas, vocacionadas para a captura de adultos, podem, ocasionalmente, capturar ninfas, como o ocorrido em 2013 e em 2014 (Foto 5).

Foto 3. Captura de adultos através de armadilha cromotrópica.

Foto 4. Captura de adulto através de armadilha cromotrópica amarela. Bairrada, 2014.

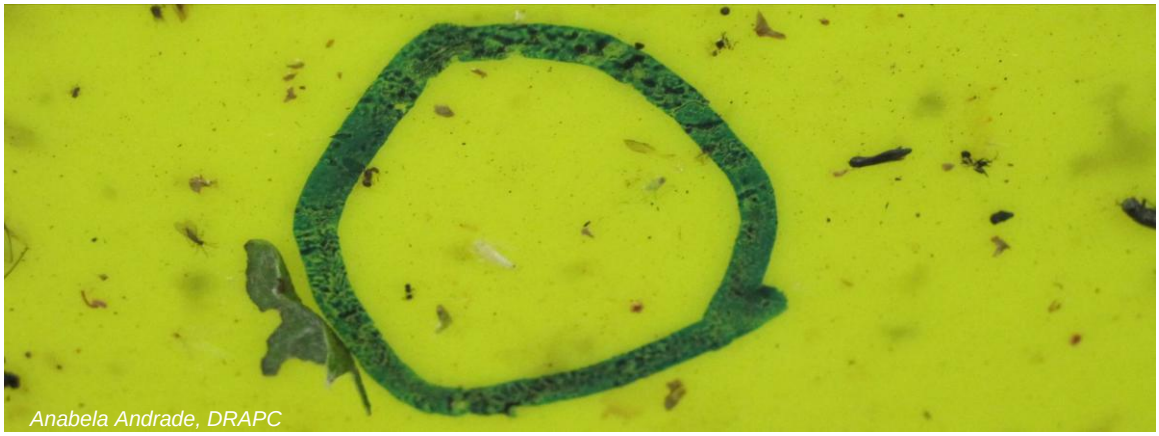

Foto 5. Captura ocasional de ninfa através de armadilha cromotrópica amarela. Bairrada, 2014.

As armadilhas amarelas, à razão de duas por vinha/parcela de prospeção, foram colocadas preferencialmente nos locais mais frescos da unidade vitícola de prospeção e nas zonas mais densas da folhagem. Foram substituídas, sempre que possível, num espaço de 10 a 15 dias. Foram observadas à lupa binocular para validação das suspeitas macroscópicas.

Na prospeção do fitoplasma da Flavescência Dourada foi respeitado o "Protocolo de colheita de amostras FD", disponibilizado pelo INIAV (Anexo IV), segundo o qual as amostras devem ser colhidas em vinhas onde existe o inseto vetor da Flavescência Dourada e, preferencialmente, em plantas com sintomas suspeitos da doença como os patentes nas Fotos 6 e 7.

Foto 6.Sintomas foliares suspeitos de FD. Cultivar branca. Bairrada, 2014.

Foto 7.Sintomas foliares suspeitos de FD. Cultivar tinta. Bairrada, 2014.

As Fotos 8, 9, 10 e 11, mostram os sintomas observados em plantas da Região dos Vinhos Verdes, em pleno crescimento vegetativo, suspeitas de conterem o fitoplasma da Flavescência Dourada.

Foto 8. Enrolamento revoluto e avermelhamento da folhagem em casta tinta. Vinhos Verdes, 2014.

Foto 9. Avermelhamento das nervuras principais e espessamento foliar. Casta tinta. Vinhos Verdes, 2014.

Foto 10. Amarelecimento das nervuras. Cultivar branca. Vinhos Verdes, 2014.

Foto 11. Enrolamento revoluto e amarelecimento da folhagem. Cultivar branca. Vinhos Verdes, 2014.

1.2. REGIÃO DEMARCADA DA BAIRRADA

A observação visual da folhagem e a utilização da técnica das pancadas teve início em meados de maio, com periodicidade semanal, em quatro vinhas distribuídas pelos concelhos de Mealhada (2), Anadia (1) e Coimbra (1), com registo das primeiras capturas em 20 de maio (Foto 12), numa das vinhas da freguesia do Botão, concelho de Coimbra, precisamente a vinha onde em 2013 houve maior captura de insetos. Em 1 de julho viria a ser capturado, na mesma vinha, o primeiro inseto adulto.

Foto 12. Ninfa presente na folhagem, 2014.

Os trabalhos de prospeção do cicadelídeo ST na região da Bairrada, incidindo sobre 50 pontos, decorreram de 25 de junho (data de colocação das primeiras armadilhas adesivas) a 9 de outubro de 2014 (data de recolha das últimas placas cromotrópicas amarelas) e abrangeram cinco concelhos, num total de 28 freguesias, como constante da Tabela 1.

Da totalidade dos pontos controlados, 6 respeitaram à monitorização efetuada nos POB's da Estação de Avisos da Bairrada, distribuídos pelos concelhos de Águeda (1), Anadia (4) e Cantanhede (1). Os restantes 44 pontos distribuíram-se pelos concelhos de Mealhada (14 pontos), Anadia (15 pontos), Cantanhede (9 pontos) e Coimbra (6 pontos).O acréscimo de pontos no concelho de Coimbra deveu-se fundamentalmente à deteção do inseto, pela primeira vez, na freguesia do Botão, concelho de Coimbra, em 2013. Alargou-se assim, em 2014 a prospeção mais para Sudeste.

Complementarmente aos trabalhos de prospeção do inseto vetor, foram levadas a cabo colheitas de material vegetal para prospeção do fitoplasma responsável pela doença da Flavescência Dourada, num total de 33 amostras (Tabela 1), comuns ao Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada da Videira (PAN-FD). Depois de

devidamente referenciadas (Anexo V), foram remetidas à DGAV, para análise no Laboratório do INIAV.

Tabela 1. Concelhos e freguesias alvo de trabalhos de prospeção ST e FD. Bairrada, 2014.

Concelho	Freguesias alvo de prospeção ST	Freguesias alvo de prospeção FD
Anadia	Aguim; Amoreira da Gândara; Arcos; Óis do Bairro; Paredes do Bairro; Sangalhos; S. Lourenço do Bairro; Tamengos; Vilarinho do Bairro; Mogofores	Aguim
Mealhada	Antes; Barcouço; Casal Comba; Mealhada; Pampilhosa; Vacariça; Ventosa do Bairro	Antes; Casal Comba; Mealhada; Vacariça; Ventosa do Bairro
Cantanhede	Ançã; Cadima; Cordinhã; Murtede; Ourentã; Sepins	Pocariça; Sepins
Coimbra	Botão; Souselas; Torre de Vilela; Vil de Matos	Botão
Águeda	Águeda	-

As colheitas de material, efetuadas na segunda semana de setembro, visaram fundamentalmente a ZIP do Centro, e, assim, as freguesias vitícolas (vinhas para vinho, vinhas mãe de garfos e/ou viveiros) onde o fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence dorée* MLO está considerado presente (Mealhada, Ventosa do Bairro e Vacariça), e respetivas freguesias limítrofes e não limítrofes abrangidas pelo perímetro de 1000 m definido através de informação do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Aguim, Antes, Casal Comba, Pampilhosa e Sepins), com exceção da freguesia de Pampilhosa, onde não foi realizada qualquer colheita vegetal. Abarcaram freguesias onde o inseto vetor, desde a sua deteção em 2008, tem estado presente, uma única vez ou com maior incidência. Assim, tiveram lugar nos concelhos de Mealhada, Anadia, Cantanhede e Coimbra.

As amostras incidiram sobre plantas com sintomatologia suspeita como as patentes nas Fotos 6 e 7: Sintomatologia meramente suspeita e cujas análises laboratoriais não confirmaram a presença do fitoplasma causal da doença da Flavescência Dourada (Gráficos 1, 2).

Relativamente a anos anteriores foram colhidas menos amostras, num total de 33 (Gráfico 1), e reduzido o número total de freguesias da Bairrada alvo de prospeção FD (nove) (Gráfico 3). Porém, a prospeção incidiu sobre 100 vinhas da Região.

Gráfico 1.Resultados da prospeção da *Grapevine flavescence dorée MLO*.

Anos positivos de FD; Anos negativos de FD. Bairrada, 2009-2014.

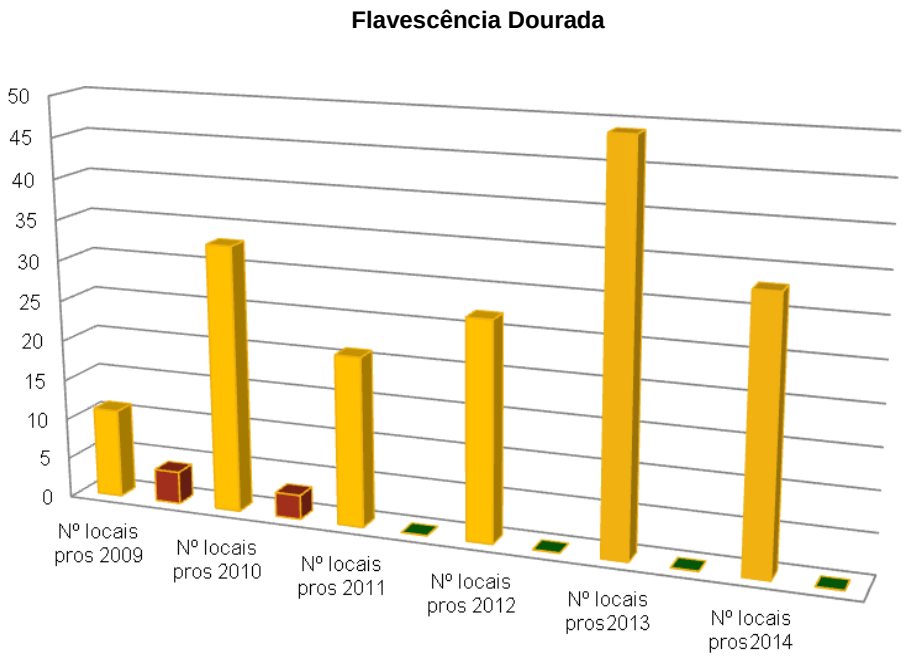

	Nº locais pros 2009	Nº locais positivos 2009	Nº locais pros 2010	Nº locais positivos 2010	Nº locais pros 2011	Nº locais positivos 2011	Nº locais pros 2012	Nº locais positivos 2012	Nº locais pros2013	Nº locais positivos 2013	Nº locais pros2014	Nº locais positivos 2014
Bairrada	11	4	33	3	21	0	27	0	49	0	33	0

Importa reafirmar que os resultados positivos de FD obtidos laboratorialmente em 2009 inscreveram a doença da Flavescência Dourada na Bairrada e impuseram que a freguesia da Mealhada (Gráficos 1, 2 e 3) constasse do despacho 8439/2010 do Diretor Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 97, de 19 de maio.

Por sua vez, os resultados positivos de 2010, também patentes nos Gráficos 1, 2 e 3, determinaram a presença das freguesias de Vacariça e de Ventosa do Bairro no despacho 7325/2011 do Diretor Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 94 — 16 de maio.

Em 2014, e desde 2011, saliente-se (Despachos 6084 de 9 de maio de 2012, 10176 de 2 de agosto de 2013 e 11579 de 16 de setembro de 2014) (Anexo VI)) (Gráficos 1, 2 e 3), não se registaram quaisquer resultados positivos, contabilizando-se, assim, e desde o início da prospeção em 2009 até ao presente, três freguesias com presença da doença da Flavescência Dourada, e todas confinadas ao concelho da Mealhada, a saber: Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro: Integram a ZIP 8 i.e., a ZIP do Centro.

Gráfico 2. Nº freguesias amostradas/nº amostras totais/nº freguesias positivas. Bairrada, 2009-2014.

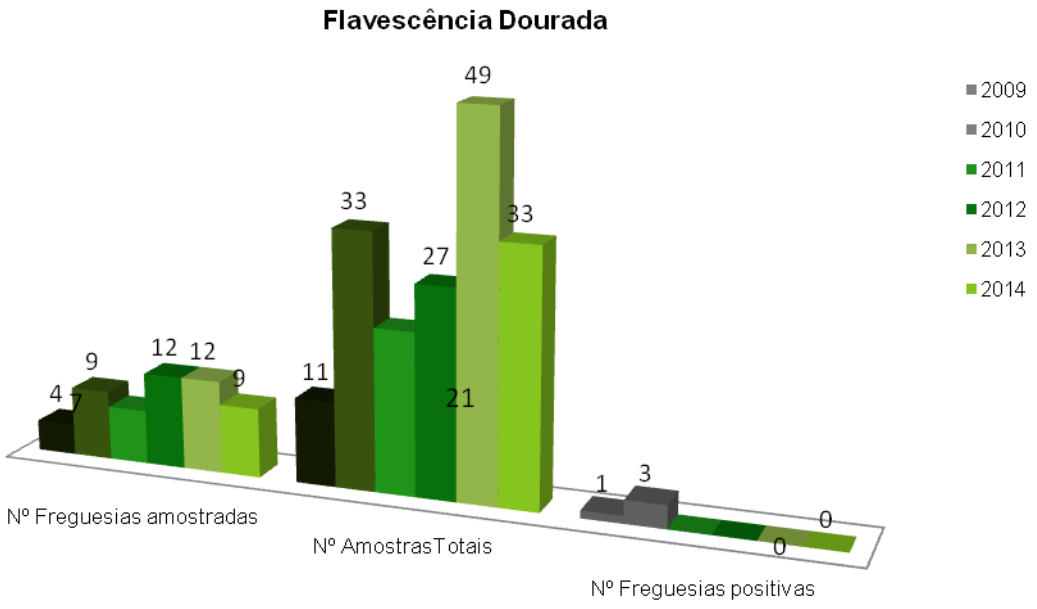

Gráfico 3. Total de freguesias prospetadas (9)/ freguesias com *Grapevine flavescence dorée MLO* confirmada (3). 0-Ausência; 1-Presença; Bairrada, 2009 – 2014.

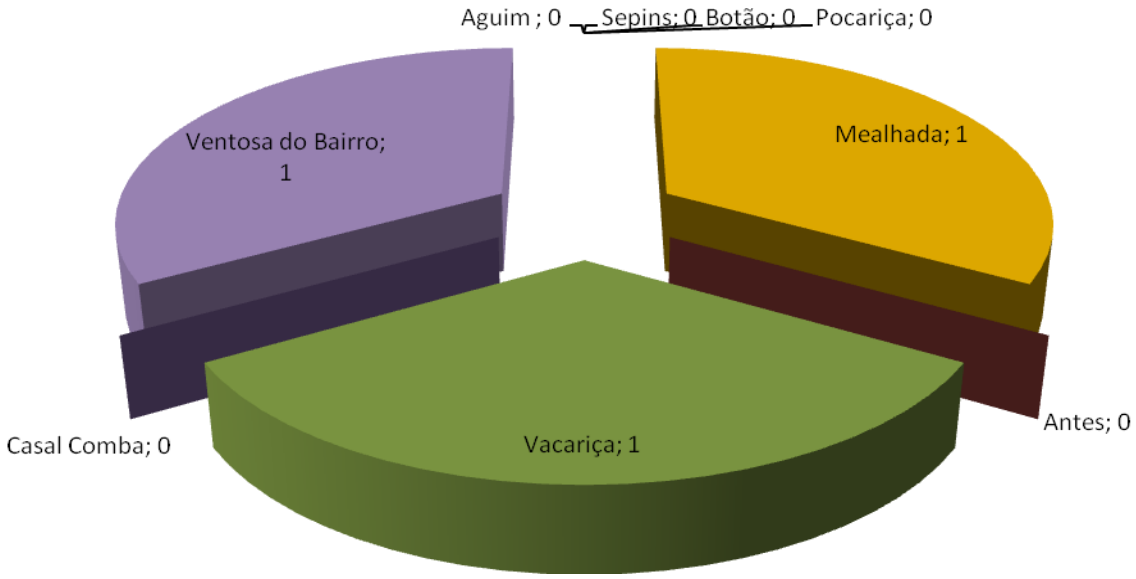

1.2.1. RESULTADOS

A deteção das primeiras ninfas ocorreu em 20 de maio, na freguesia do Botão, concelho de Coimbra. Já as primeiras capturas de adultos do cicadelídeo *S. titanus* Ball. (Foto 5) na Região Demarcada da Bairrada foram registadas na freguesia de Botão no dia 1 de julho, precisamente na mesma data que em 2011 (Gráficos 4 e 7).

Da apreciação do Gráfico 4, sobressai o baixo número de capturas totais (32), facto particularmente notório se considerado o período 2009-2014 e, nele, sobretudo o ano de 2010, de elevada captura de insetos (Gráficos 5, 6 e 7).

O alastramento do ST para Sul, em 2013, ao ser capturado no Botão, freguesia do concelho de Coimbra, sugeriu a necessidade de intensificação da sua prospeção em 2014, a freguesias limítrofes, quer do concelho de Mealhada, como Barcouço, quer do concelho de Coimbra, como sejam Vil de Matos, Trouxemil, Souselas e Torre de Vilela, sendo que estas duas últimas viriam a mostrar-se positivas para a presença do inseto (Gráficos 4 e 6).

Gráfico 4. Evolução das capturas de *S. titanus* Ball.. Bairrada, 2014.

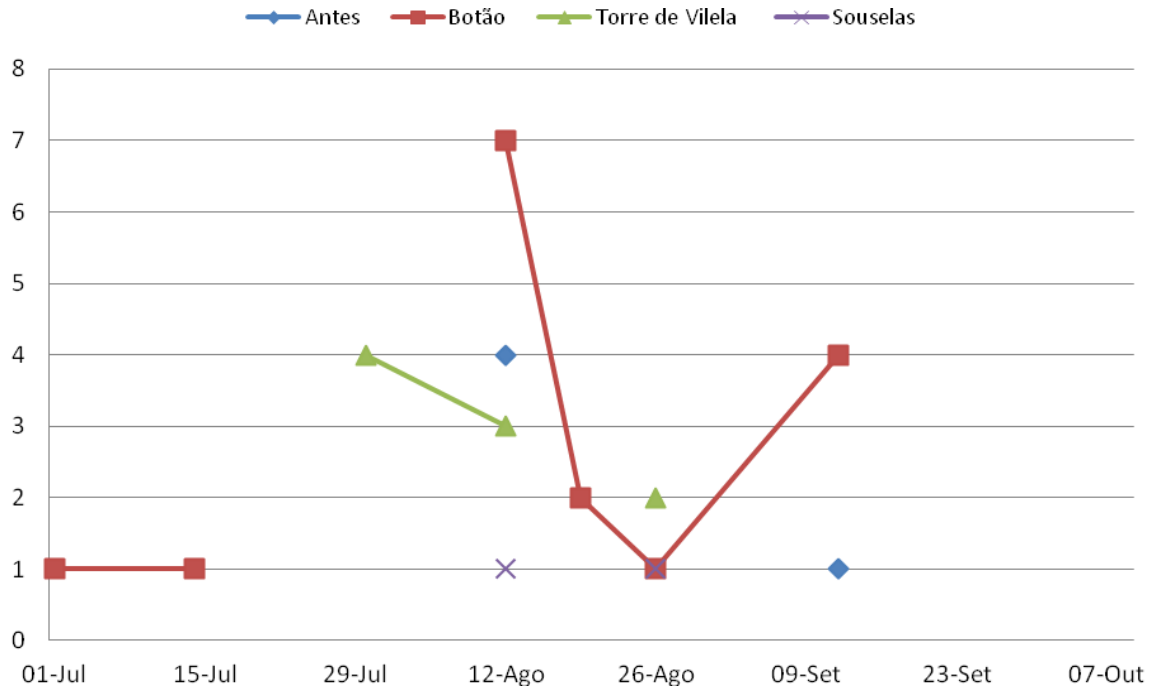

Gráfico 5. Evolução temporal do número de capturas St nas duas habituais freguesias de ocorrência (Mealhada e Antes), e na freguesia de introdução recente (Botão). Bairrada, 2009-2014.

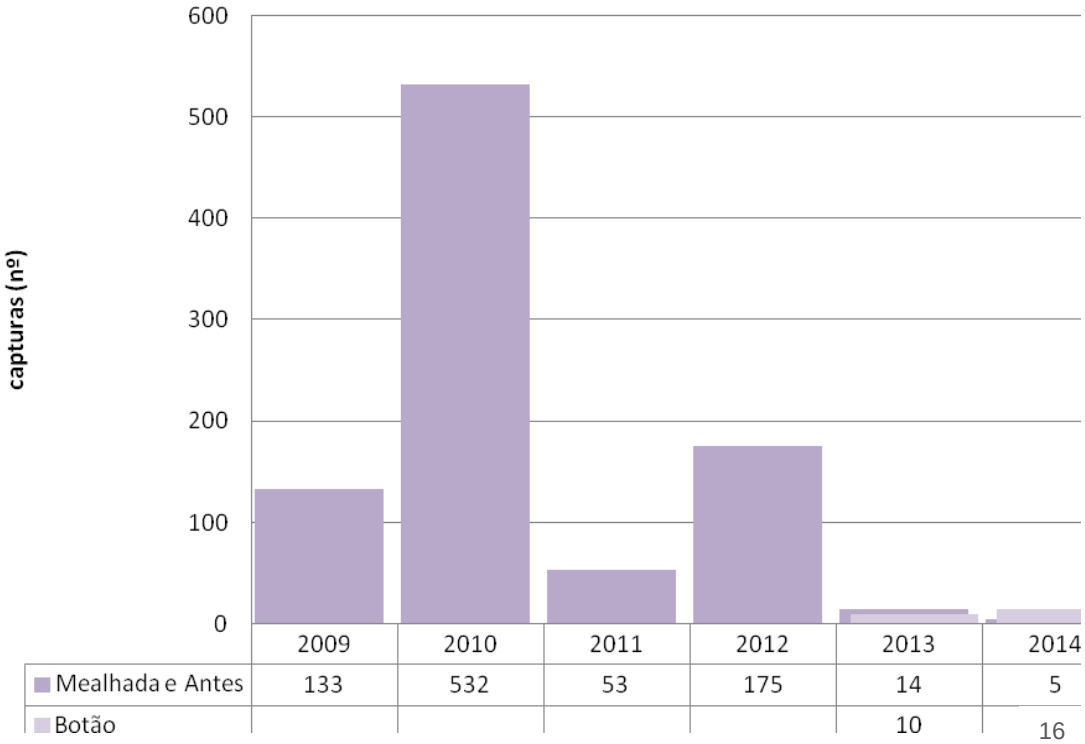

Gráfico 6. Total de capturas de ST/ locais de freguesia. Bairrada, 2009/2014.

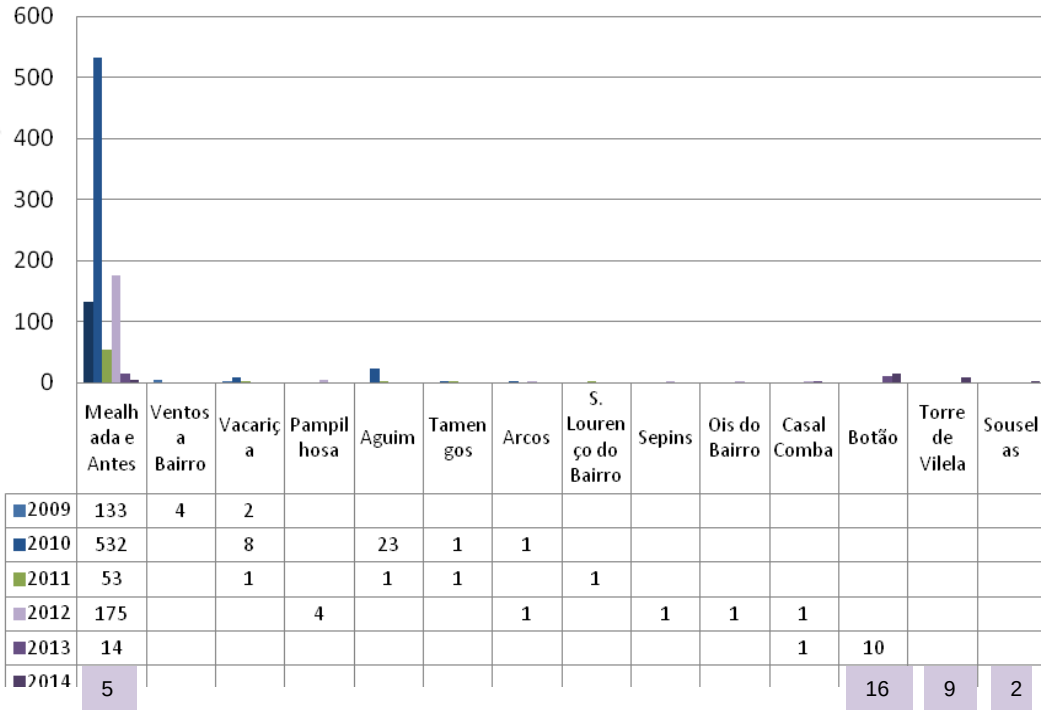

A observação conjunta dos Gráficos 5 e 6, evidencia o decréscimo temporal do número de capturas do cicadelídeo ST na Região Demarcada da Bairrada, não obstante o seu alastramento a novas freguesias da Região: Casos de 2012 e 2013 referidos em relatórios anteriores e, finalmente, 2014, com a presença em duas novas freguesias bairradinas, Souselas e Torre de Vilela (Gráficos 4 e 6).

A análise do gráfico 7 permite continuar a afirmar que o aparecimento do cicadelídeo é expetável entre os finais de junho e de julho, mas sobretudo até meados de julho; Já os últimos adultos parecem ocorrer entre finais de agosto e as duas primeiras semanas de outubro, sobretudo até meados de setembro.

Gráfico 7. Período de ocorrência das primeiras e das últimas capturas, e totais de capturas/ano. Bairrada, 2009-2014.

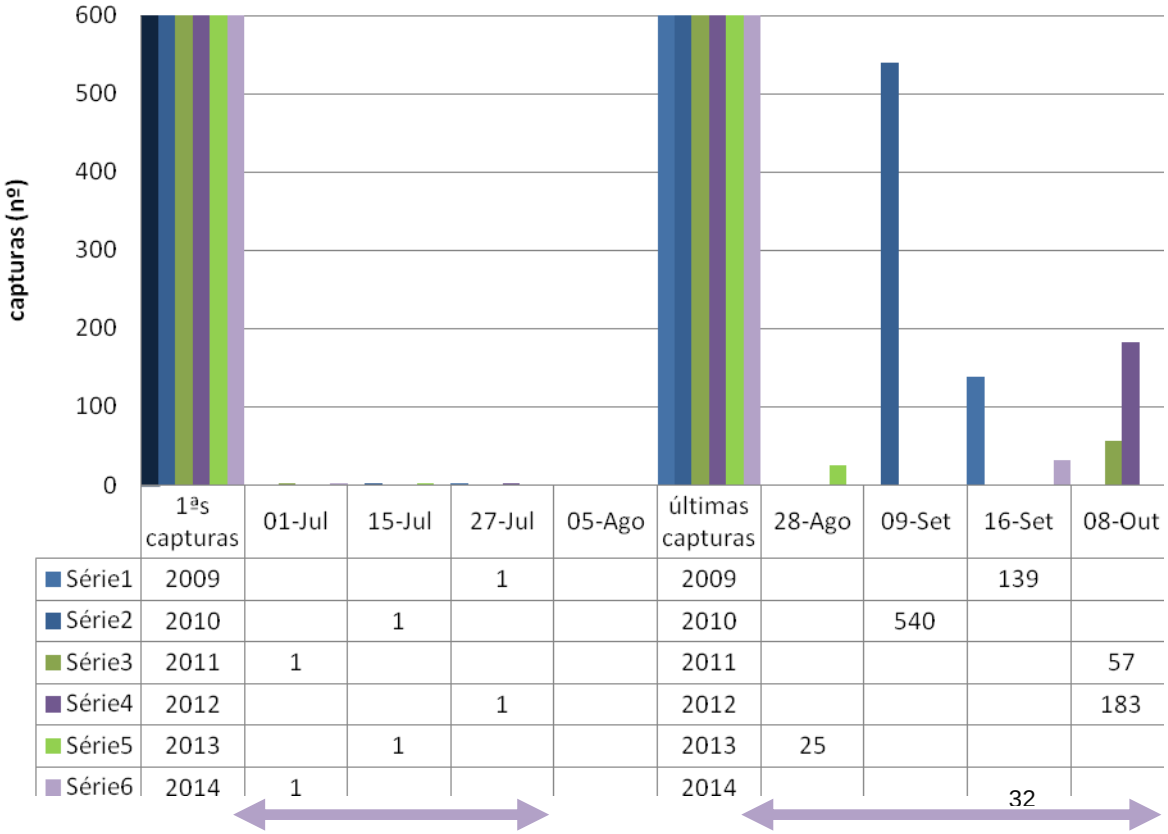

	1ªs capturas	01-Jul	15-Jul	27-Jul	05-Ago	últimas capturas	28-Ago	09-Set	16-Set	08-Out
Série1	2009			1		2009			139	
Série2	2010		1			2010		540		
Série3	2011	1				2011				57
Série4	2012			1		2012				183
Série5	2013		1			2013	25			
Série6	2014	1				2014			32	

Em suma, desde a sua deteção em 2008, são já quinze as freguesias da Bairrada com registo do inseto vetor da doença da Flavescência Dourada, distribuídas pelos concelhos da Mealhada, Anadia, Cantanhede e Coimbra, afigurando-se o concelho da Mealhada como um concelho de ST, uma vez que, das oito freguesias do concelho, seis têm já registo do inseto: Mealhada, Antes, Ventosa do Bairro, Vacariça, Casal Comba e Pampilhosa. No concelho de Anadia, o inseto não teve lugar, mantendo-se a sua presença geográfica limitada a cinco

freguesias: Aguim, Tamengos, Arcos, S. Lourenço do Bairro e Óis do Bairro. Também, no concelho de Cantanhede, não houve registos de *Scaphoideus titanus* Ball., permanecendo a sua presença limitada à freguesia de Sepins. E, pese a dispersão do inseto a novas freguesias, é evidente a sua diminuição quantitativa no tempo (Gráficos 6 e 7), facto que a par com os resultados analíticos facultados pelo Biocant, reveladores da ausência do fitoplasma da Flavescência dourada em cicadelideos capturados em 2014 (Anexo VI a), conferem ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela DRAPC um incentivo à sua continuação.

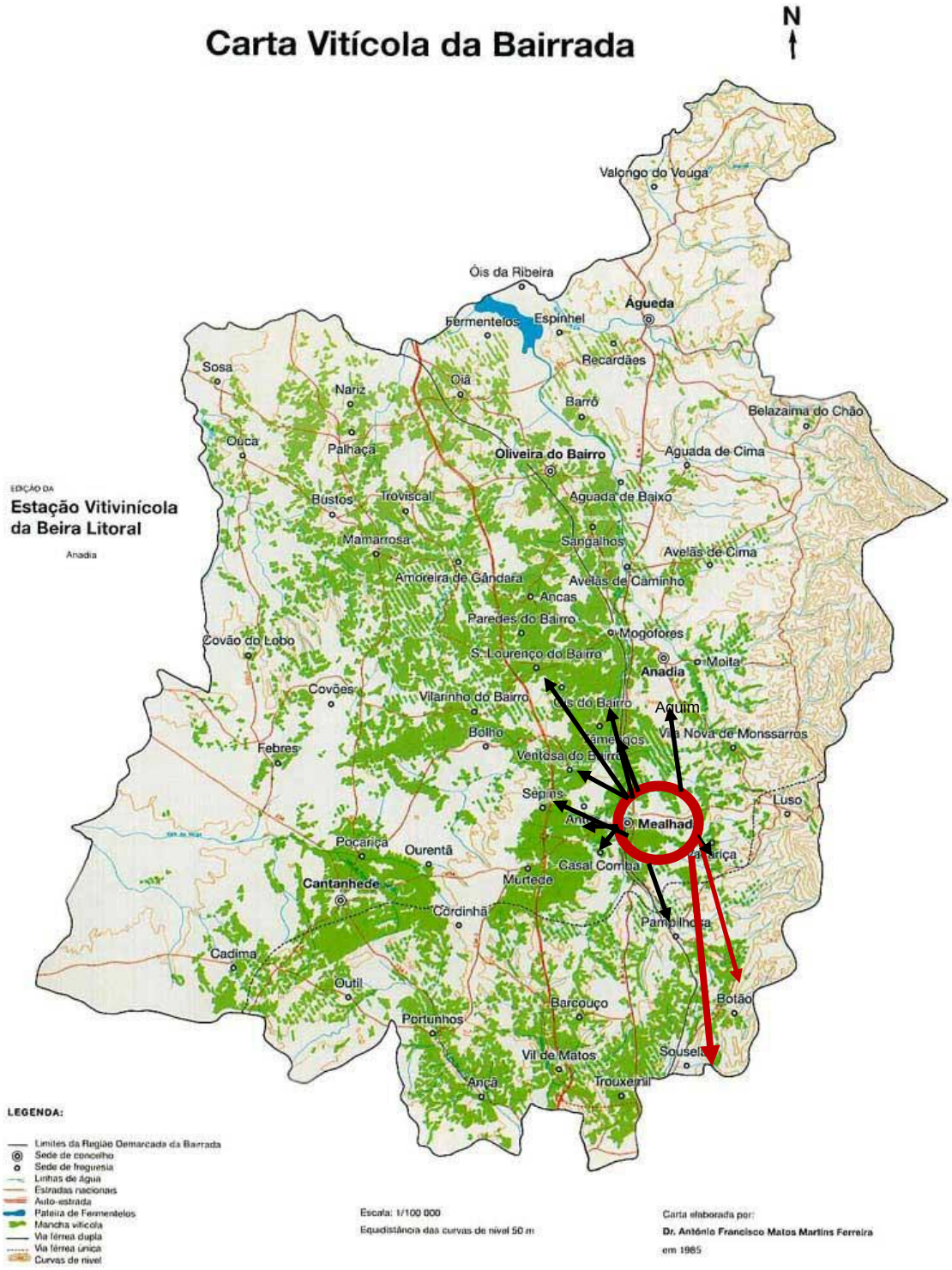

Figura 1. Dispersão do ST/Freguesia. Concelhos de Anadia, Mealhada, Cantanhede, Coimbra. Bairrada, 2008- 2014.

Foco inicial ST → Dispersões 2008-2012 → Dispersão alargada à freguesia do Botão, 2013.

→ Dispersão alargada às freguesia de Souselas e Torre de Vilela, 2014.

1.2.2. MEDIDAS DECORRENTES

1.2.2.1. Intervenção do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas – Estação de Avisos da Bairrada

Tendo em vista contribuir para a contenção da dispersão do inseto vetor da grave doença da videira, a Flavescência Dourada, a Estação de Avisos da Bairrada recomendou, em 5 de fevereiro, e através da sua circular nº 1 (Anexo VII), a queima da madeira de poda, visando assim a eliminação de ovos eventualmente existentes na mesma.

As medidas foram dirigidas a todos os viticultores com vinhas nas freguesias onde o inseto foi detetado no período 2009- 2013: Mealhada, Antes, Vacariça, Ventosa do Bairro, Casal Comba, Pampilhosa, Arcos, Tamengos, Aguim, S. Lourenço do Bairro, Óis do Bairro, S. João do Campo, Botão e Sepins.

Por seu turno, a periódica técnica das pancadas permitiu o primeiro registo das primeiras ninfas a 20 de maio, na freguesia do Botão, a par com a evolução das mesmas, factos que ditaram que a Estação de Avisos da Bairrada recomendasse o primeiro tratamento contra o *Scaphoideus titanus* Ball na sua circular nº 8 de 25 de junho de 2014 (Anexo VIII).

O tratamento revestiu-se de cariz obrigatório para todas as vinhas e campos de materiais vitícolas das freguesias onde o inseto esteve no período 2009 – 2013 (Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro, Antes, Casal Comba, Mealhada, Pampilhosa, Vacariça, Ventosa do Bairro, Arcos, Aguim, Tamengos, Botão e S. João do Campo).

No mesmo aviso foi facultada a lista de inseticidas a usar. Ainda, foi referida a Portaria 165/2013 de 26 de Abril, no tocante à obrigatoriedade dos tratamentos recomendados pelo serviço Nacional de Avisos, quer para proprietários, quer para rendeiros ou usufrutuários de materiais vitícolas.

Mais, no sentido de alargar a informação ao máximo de intervenientes do setor vitícola regional daquelas freguesias, o aviso agrícola foi remetido gratuitamente a todos os presidentes dos municípios de Mealhada, Anadia, Cantanhede e Coimbra, a todos os presidentes de Junta de Freguesia dos locais assinalados na circular, bem como a párocos e distribuidores locais de produtos fitofármacos.

O primeiro adulto viria a ser capturado a 1 de julho, na freguesia do Botão (Gráfico 4) pouco depois do tratamento emanado na Circular nº 8 da EVB, reforçando a importância do acompanhamento evolutivo do estado ninfal na oportunidade de preconização do primeiro tratamento.

A captura, pela primeira vez, do cicadelídeo ST na freguesia de Torre de Vilela, concelho de Coimbra, levou à recomendação de tratamento na referida freguesia aquando da circular nº 11 de 11 de Agosto emanada pela EVB (Anexo IX). Desencadeou, também, o envio gratuito desta circular ao presidente da junta de freguesia local.

1.2.2.2. Notificações

À medida que foram laboratorialmente validadas as suspeitas de insetos *S. titanus* Ball., todos os viticultores e/ou produtores de materiais vitícolas envolvidos diretamente nos trabalhos de prospeção foram informados do facto, pessoalmente e/ou via telefónica ou eletrónica, bem como da necessidade de efetuar tratamento.

É de citar que todos os envolvidos referiram, verbalmente, ter realizado o tratamento sugerido pela Estação de Avisos da Bairrada. Todavia, nenhum preencheu a ficha inquérito da DRAPC criada para melhor compreensão do comportamento do vetor (Anexo X).

Em 2014 não foram arrancadas nem destruídas quaisquer plantas, face à inexistência de resultados laboratoriais positivos do fitoplasma da Flavescência Dourada. Naturalmente, não foram realizadas notificações para arranque e destruição de plantas.

1.2.3. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Tendo em vista a sensibilização do sector vitivinícola regional para o problema da Flavescência Dourada e respetivo vetor a curtas distâncias, foram levadas a cabo, em 2014, diversas ações com destaque para as seguintes:

- Ações de sensibilização para viticultores e técnicos (2) – **Flavescência Dourada e Scaphoideus titanus Ball.,** realizadas em julho nos Auditórios da Estação Vitivinícola da Bairrada, e da Adega Cooperativa de Souselas (Anexo XI).

- Co-autoria no Caderno Técnico nº 3 da Sustinia **"Flavescência dourada: Scaphoideus titanus"** (Anexo XII).

- Apresentação do artigo "**Flavescência dourada – uma doença de quarentena exclusiva da videira"** na edição da Crisopa, Novembro, 2014 (Anexo XIII).

De acrescentar que a alusão à Flavescência Dourada e ao seus vetores de transmissão foi efetuada em ações sobre Reconversão da Vinha ocorridas em Pinhel, Nelas e Anadia (Anexo XIV).

1.3. REGIÃO DEMARCADA DO DÃO

Em 2014, a prospeção na região do Dão do cicadelideo *Scaphoideus titanus* Ball., inseto vetor da Flavescência Dourada, recaiu sobre 69 locais, distribuídos por 3 distritos, 7 concelhos e 46 freguesias.

À semelhança dos anos anteriores, a monitorização do vetor teve início no mês de junho na vinha localizada em Serrazes (S. Pedro do Sul).

Semanalmente foi efetuada a técnica das pancadas com identificação das ninfas de *Scaphoideus titanus*. A 5 de junho foi detetada a primeira ninfa (N1). A 20 de junho foram capturadas ninfas em N2 e N3, e a 25 de junho ninfas no estado N4.

O primeiro aviso para esta praga foi emitido a 31 de janeiro (Anexo XV a), onde foram recomendadas medidas culturais contributivas para a redução presencial do inseto. Considerando que o aparecimento dos adultos é escalonado, e que a oportunidade de tratamentos é essencial no controlo do vetor, e a presença de ninfas N4 desde 25 de Junho, foi emitida a Circular nº 13/14 de 10 de julho (Anexo XV). Neste aviso constaram os concelhos e freguesias onde já tinha sido identificado o inseto no ano de 2013 (Tabela 2) e as substâncias ativas homologadas para esta finalidade.

Tabela 2. Concelhos e freguesias alvo da Circular 13/14 de 10 de julho.

CONCELHOS	FREGUESIAS
Mangualde	Alcafache, Lobelhe do Mato e Fornos de Maceira Dão
Nelas	Nelas, Aguieira, Carvalhal Redondo, Moreira, Santar e Vilar Seco
S. Pedro do Sul	Baiões, Várzea, Serrazes e S. Pedro do Sul
Viseu	Silgueiros e São João de Lourosa
Tondela	Lajeosa do Dão

Na última semana de junho/início de julho foram instaladas as armadilhas cromotrópicas amarelas a fim de acompanhar o aparecimento dos adultos e seu voo. Foram realizadas observações quinzenais até à sua retirada ocorrida em finais de setembro/início de outubro.

A presença do inseto apenas foi registada nos concelhos de S. Pedro do Sul (Serrazes), Vouzela (Fataunços) e Nelas (Carvalhal Redondo), conforme se refere de seguida:

No concelho de S. Pedro do Sul foram monitorizadas mais 4 pontos de prospeção, localizados nas freguesias de Valadares (1), S. Cristovão de Lafões (1) e S. Pedro do Sul (2), não tendo sido registada a presença de *Scaphoideus titanus*. Em Serrazes (S. Pedro do Sul) os primeiros adultos apenas foram observados a 20 de Agosto, muito depois das datas assinaladas em

2012 (31 de julho) e 2013 (20 de julho). O número de capturas não ultrapassou os 7 indivíduos nas datas 20 de agosto e 1 de setembro.

No concelho de Vouzela foi introduzido um novo ponto de prospeção localizado em S. Miguel do Mato (Moçâmedes) e mantido o de Fataunços. É de assinalar a ausência do inseto no novo ponto de prospeção e a presença, pela primeira vez, em Fataunços. Nesta parcela os primeiros adultos foram intercetados a 22 de julho mantendo-se a sua presença até 20 de agosto, data em que se atingiu o número máximo de adultos (2).

No concelho de Nelas o inseto apenas foi detetado em Carvalhal Redondo, tendo sido capturados 3 exemplares a 13 de agosto e 1 exemplar a 3 de setembro.

1.3.1. RESULTADOS

1.3.1.1. DISTRITO DE VISEU

No concelho de S. Pedro do Sul a presença do cicadelídeo *S. titanus* foi registada apenas a 20 de agosto, na freguesia de Serrazes. Os últimos adultos foram intercetados na semana seguinte, num total de 7. A presença dos insetos, refira-se, foi mais tardia, e menos acentuada, comparativamente com as duas campanhas anteriores. Nos restantes pontos de prospeção não foi assinalada a presença do vetor. De mencionar que foi acompanhado um viveiro na freguesia de Bordonhos, sem qualquer captura do inseto.

No concelho de Vouzela foi novamente acompanhada a vinha de Fataunços onde foi detetado, pela primeira vez, a presença do inseto vetor da Flavescência Dourada. Foi ainda introduzido um novo ponto de prospeção em S. Miguel do Mato, pautado pela ausência de St.

No concelho de Oliveira de Frades foi mantida a monitorização nas 2 vinhas localizadas nas freguesias de Oliveira de Frades/Souto de Lafões e S. Vicente de Lafões, onde também não foi intercetado o inseto vetor.

No concelho de Mangualde foram acompanhadas duas vinhas mãe de garfos, localizadas na freguesia de Cunha Baixa, sem qualquer deteção do inseto. Ainda, e visando o alargamento da área geográfica a monitorizar, foi introduzido um novo ponto de prospeção situado na freguesia de Mangualde. Aqui não foi assinalada a presença do inseto e o mesmo sucedeu nas restantes vinhas acompanhadas.

No concelho de Nelas, foram monitorizados 22 locais dispersos por vinhas para produção de uva, vinhas mãe de garfos e viveiros sitos na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira (2 pontos), União de Freguesias de Santar e Moreira (3 pontos), freguesia de Vilar Seco (6 pontos), freguesia de Senhorim (4 pontos), freguesia de Canas de Senhorim (2 pontos) e freguesia de Nelas (4 pontos). Embora no passado *S. titanus* tivesse sido encontrado nas

freguesias de Santar, Nelas, Moreira, Vilar Seco e Carvalhal Redondo, na presente campanha apenas foi detetado na localidade de Carvalhal Redondo, tendo sido capturados 3 exemplares a 13 de agosto e 1 exemplar a 3 de setembro. Para a inexistência de capturas nas restantes localidades pode apontar-se o arranque das vinhas onde tinha sido detetado (Moreira e Santar) e a realização dos tratamentos recomendados (Nelas).

No concelho de Viseu foram acompanhados 8 pontos de prospeção, situados nas freguesias de Bodiosa (2), Ranhados (1), São João de Lourosa (2) e Silgueiros (3), sem qualquer registo de St.

No concelho de Carregal do Sal continuou-se a prospeção na freguesia de Cabanas de Viriato, não tendo sido identificado qualquer exemplar. Também não se observou a presença do inseto nos 4 viveiros monitorizados e localizados na freguesia de Beijós.

No concelho de Tondela foram mantidas sob monitorização quatro freguesias – Canas de Santa Maria, Sabugosa, Parada de Gonta e Lajeosa do Dão, onde não foram capturados exemplares de *S. titanus* Não se observou a presença do inseto no viveiro localizado na freguesia de Campo de Besteiros.

No concelho de Santa Comba Dão continuou-se o acompanhamento de uma vinha da freguesia de S. João de Areias, não tendo sido capturado qualquer exemplar de *S. titanus*.

No concelho do Sátão foram acompanhados viveiros situados na freguesia de S. Miguel Vila Boa não se tendo detetado a presença do inseto.

No concelho de Penalva do Castelo manteve-se o acompanhamento da vinha de Sezures e foi acompanhado, pela primeira vez, o ponto de prospeção localizado na freguesia de Castelo de Penalva. Em ambos os pontos não foi detetado o inseto.

1.3.1.2. DISTRITO DE COIMBRA

No concelho de Penacova foi acompanhada uma vinha na freguesia de Friumes, onde não foi encontrado qualquer exemplar de *S. titanus.*

No concelho de Tábua foi vigiada uma vinha na freguesia de São João da Boa Vista, onde também não foi encontrado qualquer exemplar de *S.titanus*.

No concelho da Lousã, no posto de observação biológico da freguesia da Foz de Arouce, não foi detetado qualquer exemplar de *S. titanus.*

No concelho de Oliveira do Hospital **c**ontinuou-se o acompanhamento de uma vinha na freguesia de Bobadela (Pinheiro dos Abraços) onde não foi capturado qualquer exemplar de *S. titanus.*

1.3.1.3. DISTRITO DA GUARDA

No concelho de Gouveia foram monitorizadas três vinhas distribuídas pelas freguesias de Nabais, S. Paio e Vila Nova de Tazem, onde não foi capturado qualquer espécimen de *Scaphoideus titanus.*

No concelho de Seia foi acompanhada uma vinha localizada em Paranhos da Beira, onde não foi detetado o inseto.

Em resumo, e considerando a necessidade de alargar o perímetro de prospeção serão de considerar, no próximo ano, os seguintes concelhos/freguesias:

Tabela 3 **-** Concelhos e freguesias a considerar na prospeção de 2015.

CONCELHOS	FREGUESIAS
Mangualde	Alcafache, Lobelhe do Mato e Fornos de Maceira Dão
Nelas	Nelas, Aguieira, Carvalhal Redondo, Moreira, Santar, e Vilar Seco
Tondela	Lajeosa do Dão
S. Pedro do Sul	Baiões, Várzea, Serrazes e S. Pedro do Sul
Viseu	Silgueiros e S. João de Lourosa
Vouzela	Fataunços

1.3.2. MEDIDAS DECORRENTES

1.3.2.1. Intervenção do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas – Estação de Avisos do Dão

Tal como já mencionado, a primeira referência surgiu na Circular de Aviso nº 01/14, emitida a 31 de janeiro (Anexo XVI a), recomendando a queima da madeira de poda e salientando a importância da não utilização de material de propagação proveniente de freguesias assinaladas. A Circular de Aviso nº 13/14 de 10 de julho voltou a fazer referência a este cicadelídeo indicando a necessidade de efetuar o tratamento (Anexo XV).

1.3.2.2. Notificações

Foram notificados, pessoalmente e via telefónica, os proprietários das vinhas onde foi detetada a presença do vetor, para efetuarem o tratamento recomendado pelo serviço de Avisos do Dão.

1.3.3. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO REGIONAL

Na Região Demarcada do Dão, foram realizadas três ações de divulgação, a 2 e 3 de julho de 2014, sob o tema "*Flavescência Dourada, vetor Scaphoideus titanus e intervenções em verde*", publicitadas na Circular nº 12/14 e via email pela Estação de Avisos do Dão e outras entidades envolvidas (Anexos XVI, XVII e XVIII). Nestas ações procurou-se descrever o problema e alertar para a necessidade de efetuar os tratamentos prescritos nas vinhas pertencentes às freguesias onde se detetou *S. titanus*. O tema *"intervenções em verde"* focou a importância da adoção de medidas culturais e o seu impacto no controlo deste e outros inimigos da vinha.

A ação realizada a 2 de julho decorreu nas instalações da Junta de Freguesia de Alcafache e contou com a presença de 26 participantes. A realização destas ações foi fomentada em parceria com o Gabinete de Apoio ao Agricultor da Câmara Municipal de Viseu e Presidente da Junta de Freguesia.

A 3 de julho foram realizadas duas ações: em Nelas (CEV Dão) e Viseu (Solar do Vinho do Dão) concertadas com o Centro de Estudos Vitivinícolas de Nelas e Comissão Vitivinícola Regional do Dão. Ambas as ações reuniram 30 participantes.

No dia 28 de julho a DRAP Centro, com o apoio da Câmara Municipal de Nelas e da DRAP Norte, organizou uma visita de estudo destinada a conhecer a doença da Flavescência Dourada, facto que levou um grupo de técnicos ligados à viticultura, presidentes de junta de freguesias do Dão e viveiristas do setor, a Ponte de Lima, Refóios e Arcos de Valdevez, locais onde foi detetado o *Scaphoideus titanus* Ball e confirmada da Flavescência Dourada.

A visita teve como objetivo levar agentes influentes do setor vitivinícola do Dão e da Bairrada a verificar *in situ* sintomas e prejuízos de flavescência dourada de forma a conhecerem os efeitos devastadores que a doença pode ter para aquelas regiões, caso não se adotem, com rigor, as medidas de controlo desta doença e do seu vetor preconizadas na lei. A visita contou com a participação de 39 interessados, e foi orientada pelo Engº Guerner da Estação de Avisos de Entre Douro-e-Minho.

A primeira parte da visita decorreu de manhã, na região de Refóios e Ponte de Lima, onde foram visitadas duas explorações com forte expressão de sintomatologia típica e perda de produção. Nas visitas efetuadas foi constatada pelos presentes, através da observação de placas cromotrópicas nas vinhas visitadas, a eficácia dos tratamentos inseticidas realizados. Na segunda parte da visita, o grupo foi recebido na Estação Vitivinícola de Amândio Galhano, da Comissão Regional dos Vinhos Verdes, onde foi visualizado o equipamento para tratamento térmico de bacelos, enxertos-prontos e/ou garfos, e permitido o esclarecer de inúmeras dúvidas sobre a prática, consequências e custos.

1.4. DISTRITO DA GUARDA E CONCELHOS DA COVILHÃ E DE BELMONTE

A prospeção do *Scaphoideus titanus,* incidiu em 25 pontos (Tabela 4) localizados nas zonas de maior representatividade vitícola e inseridos na rede de postos de observação da Estação de Avisos da Guarda, visando a maximização dos recursos.

Os trabalhos iniciaram-se com a colocação das armadilhas cromotrópicas a 2 de julho. E, as observações, sempre que possível, foram efetuadas com intervalos de 15 dias, sendo substituídas as armadilhas, com observação e registo em ficha própria (Ficha de prospeção do *Scaphoideus titanus (*Anexo III), sendo posteriormente observadas as armadilhas no laboratório da Estação de Avisos da Guarda.

1.4.1. RESULTADOS

Dos pontos prospetados no distrito da Guarda, e concelhos de Covilhã e Belmonte, não foram observadas quaisquer capturas de *Scaphoideus titanus Ball*.. Refira-se o acompanhamento nestes pontos de prospeção da evolução da vinha, para observação de sintomatologia suspeita de *Flavescência dourada*, a qual nunca foi observada até meados de Outubro, não tendo sido colhidas amostras para análise.

1.4.2 MEDIDAS DECORRENTES

Face à ausência de capturas ST a Estação de Avisos da Guarda não enviou nenhuma informação/ aviso agrícola para tratamento deste inimigo da vinha.

1.4.3 DIVULGAÇÃO

Dada a obrigatoriedade legislativa, a Estação de Avisos da Guarda, efetuou a monitorização do inseto *Scaphoideus titanus* ao longo do ano, com o objetivo de verificar a necessidade ou não de veicular informação aos viticultores para a realização de tratamentos fitossanitários.

Tabela 4. Localização dos pontos de prospeção e datas de observação de *St,* 2014.

Concelho	**Freguesia**	**Local**	**Pontos Amostragem**	**Data de Observação**
Almeida	Vale de Coelha	Vale Barrão	5 e 6	31/07; 21/08; 10/09; 7/10
Celorico da Beira	S. Pedro	Qta do Paço	7 e 8	01/08; 20/08;09/09; 01/10
Figueira Castelo Rodrigo	Almofala	Qta do Navarro	47 e 48	31/07; 21/08;10/09;07/10
Guarda	Vela	Qta Cruzinha	11 e 12	30/07; 19/08;09/09;07/10
Guarda	Avelãs da Ribeira	Alverca	23 e 24	31/07; 20/08; 10/09; 7/10
Guarda	Cavadoude	Qtº da Relvas	9 e 10	01/08;20/08;09/09; 01/10
Meda	Valflor	Seara	45 e 46	31/07; 21/08;11/09;01/10
Meda	Longroiva	Qtº do Fernao	39 e 40	31/07; 21/08;11/09; 01/10
Meda	Poço do Canto	Ribeira teja	41 e 42	31/07; 21/08; 11/09;01/10
Meda	Poço do Canto	Cancelos de Baixo - Viozinho	43 e 44	31/07; 21/08;11/09; 01/10
Meda	Longroiva	Qta da Veiga	49 e 50	21/08;11/09; 01/10
Pinhel	Alverca da Beira	Tapada Grande	01 e 02	31/07; 20/08; 10/09;07/10
Pinhel	Bouça Cova	Vinha Alverca	25 e 26	31/07; 18/08; 10/09;07/10
Pinhel	Alverca da Beira	Preganudo	27 e 28	31/07; 18/08; 10/09;07/10
Pinhel	Freixedas	Prados	29 e 30	31/07; 20/08; 10/09;07/10
Pinhel	Povoa D'El Rei	Dominga Cha	31 e 32	31/07;20/08;10/09;07/10
Pinhel	Pala	Alto de Pala	33 e 34	31/07;20/08;10/09; 07/10
Pinhel	Pala	Cruzamento Stª Eufemea	35 e 36	31/07;20/08;10/09; 07/10
Pinhel	Valbom	Alto de Valbom	37 e 38	31/07;20/08;10/09; 07/10
Trancoso	Moimentinha	Qta do Foito	3 e 4	31/07;20/08;10/09; 07/10
Belmonte	Caria	Chão do Tanque	21 e 22	30/07; 19/08;09/09;01/10
Covilhã	Orjais	Qtº do Rio	19 e 20	30/07; 19/08;09/09;01/10
Covilha	Aldeia de Souto	Qtº do Limite	17 e 18	30/07; 19/08;09/09;01/10
Covilha	Vale Formoso	Granja	13 e 14	30/07;19/08;09/09;01/10
Covilha	Vale Formoso	Qtº de Corgao	15 e 16	30/07; 19/08;09/09;01/10

1.5 DISTRITO DE CASTELO BRANCO

A prospeção no distrito de Castelo Branco incidiu sobre 20 locais distribuídos por 8 concelhos (Belmonte, Covilhã, Castelo Branco, Fundão, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Sertã) (Figura 2) e precisamente 20 freguesias, nomeadamente: Alcains, Caria, Cabeçudo, Castelo Novo, Cebolais de Cima, Colmeal da Torre, Escalos de Baixo, Estreito, Lardosa, Mata, Ninho do Açor, Peraboa, Pero Viseu, Povoa de Atalaia, Sarzedas, São Vicente da Beira, Santo André das Tojeiras, Sobreira Formosa, Teixoso, Vale da Senhora da Póvoa. Importa referir que, procurando rentabilizar os recursos, alguns dos locais prospetados fizeram parte da rede de postos de observação biológica da Estação de Avisos de Castelo Branco (EACB).

1.5.2 RESULTADOS

Dos pontos prospetados, não foram observadas quaisquer capturas de *Scaphoideus titanus Ball*..

1.5.3 MEDIDAS DECORRENTES E DIVULGAÇÃO

Considerando os resultados da prospeção em relação a este organismo, a EACB não enviou informação ou aviso agrícola aos viticultores da região para a realização de tratamentos fitossanitários contra este organismo.

1.6. ZIP DA REGIÃO CENTRO

Apesar das medidas fitossanitárias já em execução nos últimos anos, a dispersão da doença da Flavescência Dourada, em Portugal, mostrou necessidade de reforço das ações em curso e da definição de medidas adicionais que envolvam os produtores vitícolas no combate a esta doença e com o objetivo da sua erradicação. Neste contexto, foi elaborado, em 2013, por um grupo de trabalho, o Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada (PAN-FD), grupo no qual, entre várias instituições, está integrada a nível de região Centro, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - DRAPC, bem como a Comissão Vitivinícola da Bairrada – CVB. Espera-se que, em 2015, o BIOCANT – Centro de Inovação em Biotecnologia, localizado na Região Centro – integre este grupo.

Tendo como principais objetivos conter a doença dentro das regiões vitícolas onde está declarada, diminuindo ao mínimo o seu impacto no setor vitivinícola dessas regiões, e iniciar uma estratégia de ações que a médio prazo possam contribuir para erradicar a doença ou, caso não seja possível, para reduzir a sua presença para níveis fitossanitários e económicos aceitáveis, o PAN-FD, abrangente e detalhado, coligido em quarenta e oito páginas, inclui capítulos de prospeção, de formação, e de divulgação e sensibilização, cujos procedimentos práticos em torno da ZIP da Região Centro se apresentam.

1.6.1. Formação de técnicos prospetores

No âmbito do PAN-FD (1.3. FORMAÇÃO) não foram, em 2014, convidados quaisquer técnicos da região Centro a participar em formação voltada para as atividades de prospeção da doença e do inseto. Lembre-se que, em Março de 2013, teve lugar uma ação na Gafanha da Nazaré, tendo tido como formadores, técnicos da DGAV, INIAV E DRAPC, e como formandos, dezenas de técnicos do Centro, numa ação que teve uma componente prática de identificação do inseto vetor.

1.6.2. ZIP da Região Centro e suas freguesias

Na Tabela 5 apresenta-se a ZIP da Região centro, a ZIP 8, constante do Despacho 10176/2013 de 2 de Agosto, e mantida igual através do Despacho 11579/2014 de 16 de setembro.

Tabela 5. ZIP da Região Centro, 2014.

	CONCELHOS	FREGUESIAS POSITIVAS PARA FD	FREGUESIAS LIMÍTROFES
CENTRO ZIP 8	**MEALHADA**	MEALHADA, VACARIÇA, VENTOSA DO BAIRRO	ANTES, CASAL COMBA, PAMPILHOSA
	ANADIA		AGUIM
	CANTANHEDE		SEPINS

1.6.3. Reunião com técnicos prospetores

Em 2014, contrariamente ao ocorrido em 2013, não houve necessidade de reunir com técnicos prospetores locais, uma vez a ZIP do Centro (Figura 2), confinada à Região Demarcada da Bairrada, ser já do conhecimento de todos. Não obstante, em 13 de junho, foi enviado um email a todos no sentido de colocarem as armadilhas cromotrópicas na semana de 23 de junho. Aproveitou-se o mesmo contacto para informar da captura de ninfas na região da Bairrada.

Figura 2 - ZIP Centro, ZIP 8: 8 Freguesias: Aguim, Mealhada, Antes, Casal Comba, Pampilhosa, Vacariça, Ventosa do Bairro e Sepins.

1.6.4. Prospeção do *Scaphoideus titanus Ball*

O cicadelídeo *Scaphoideus titanus* Ball., o principal inseto vetor do fitoplasma causador da doença de quarentena da vinha "Flavescência dourada", foi identificado pela primeira vez na Região Centro, em 2008, em vinha em produção, sita na freguesia e concelho de Mealhada.

Na sequência daquela ocorrência, em 2009, com o objetivo de avaliar a dispersão do inseto no país, iniciou-se um programa de prospeção, sob coordenação da atual DGAV e com a colaboração de especialistas do atual INIAV. Os resultados deste trabalho estão parcialmente representados no Gráfico 8, dado que, em termos de presenças na DRAPC, aos cinco concelhos de presenças em 2014 – e aqui, com destaque para a primeira referência de St no

concelho de Vouzela –, importa acrescentar os sete referenciados em campanhas anteriores (Viseu, Mangualde, Tondela, Pinhel, Guarda, Anadia e Cantanhede.

A implementação do PAN-FD, em 2013, aliada à portaria 165 de 26 de Abril, impulsionaram indubitavelmente a prospeção do *Scaphoideus titanus* Ball com o alargamento, quer do número de pontos, quer de área geográfica regional. Em 2014, e apenas no âmbito do Programa anual de prospeção assiste-se a um total de 325 pontos prospetados pela DRAPC (Gráfico 8). A este número, há que adicionar a prospeção levada a cabo por alguns dos técnicos prospetores formados em 2013 no âmbito do PAN-FD, prospeção esta voltada para a Região Demarcada da Bairrada, face à integração de alguns dos seus concelhos na ZIP do Centro: Traduzida em mais 75 pontos, a prospeção está patente no Gráfico 9, do qual sobressai a DRAPC - Região da Bairrada com 61 pontos prospetados seguindo-se a Adega Cooperativa de Cantanhede com 34 pontos, APIBairrada com 27, Meagri com 10, Luis Pato e Sogrape com 4 pontos, cada.

Gráfico 8. Pontos amostrados (nº)/ Concelho e Capturas/concelho. DRAPC, 2014.

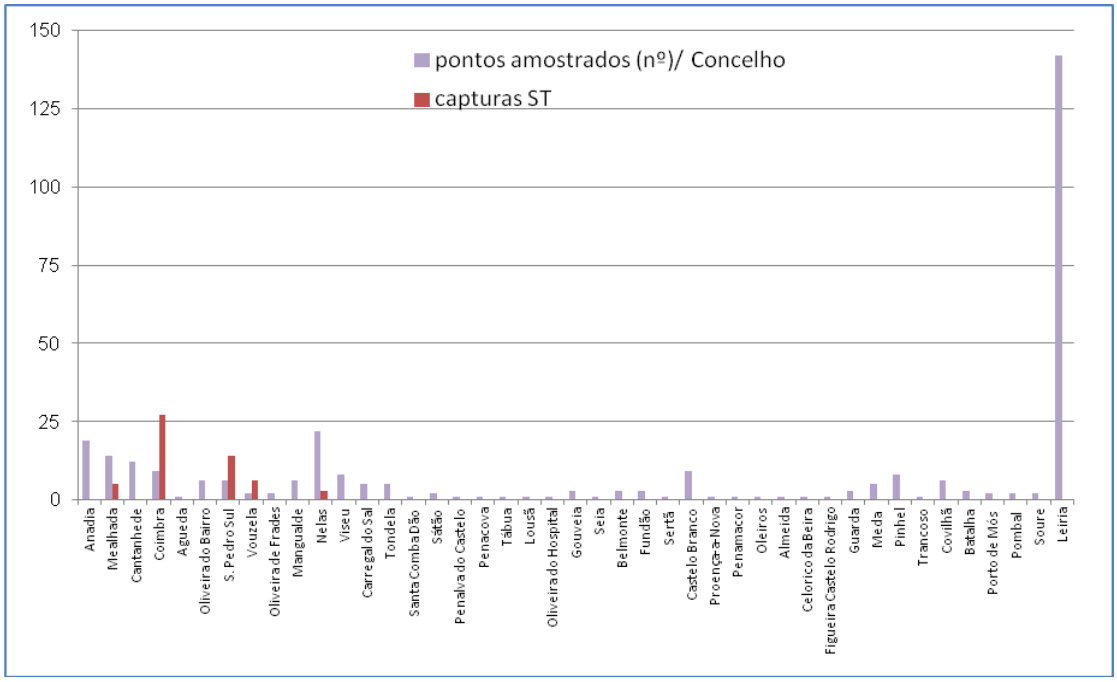

As capturas do inseto confinaram-se aos concelhos de Mealhada e de Coimbra, conforme observável no Gráfico 9. Concretamente, as capturas ocorreram na freguesia de Antes, do concelho de Mealhada, e nas freguesias de Botão, Souselas e Torre de Vilela, do concelho de Coimbra. À semelhança de 2013, o inseto esteve presente em apenas dois concelhos da ZIP 8: Mealhada e Coimbra; Demais, o inseto foi apenas capturado nos pontos prospetados no âmbito do plano oficial de prospeção anual (Gráfico 10) e, assim, somente pelos técnicos da DRAPC.

Gráfico 9. Pontos amostrados (nº)/ Concelho, por entidades envolvidas no PAN-FD, 2014.

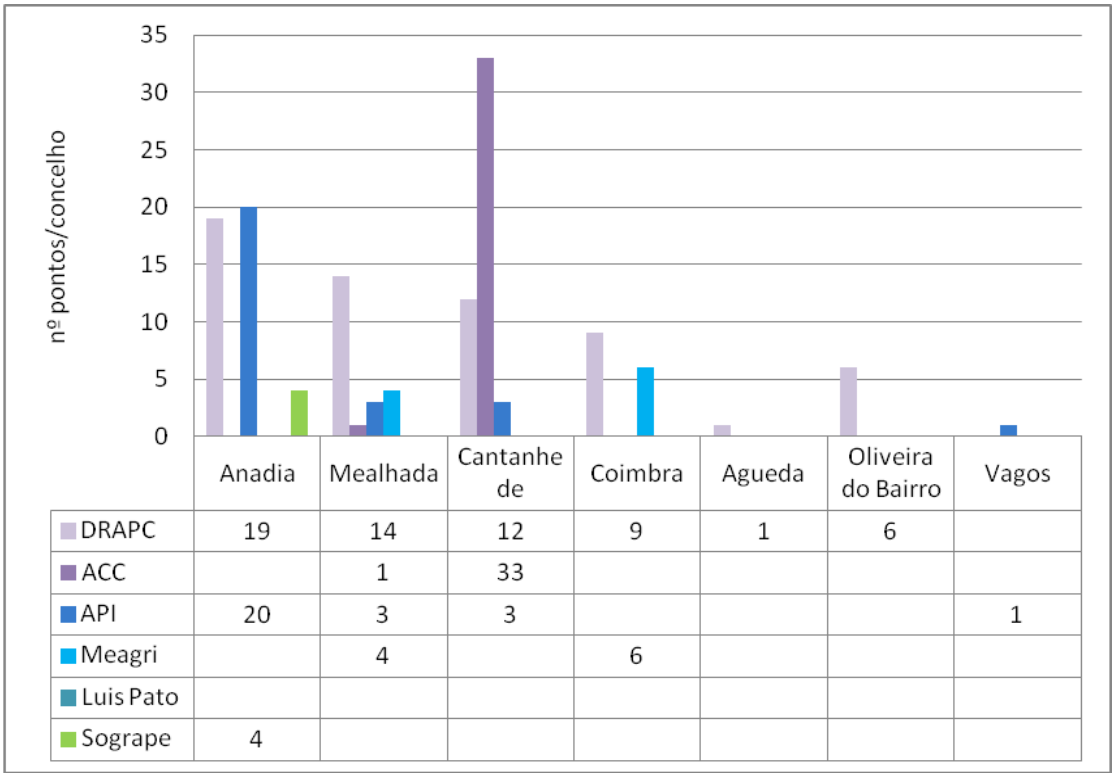

	Anadia	Mealhada	Cantanhede	Coimbra	Agueda	Oliveira do Bairro	Vagos
DRAPC	19	14	12	9	1	6	
ACC		1	33				
API	20	3	3				1
Meagri		4		6			
Luis Pato							
Sogrape	4						

Gráfico 10. Capturas ST (nº)/ Concelho. PAN-FD, 2014.

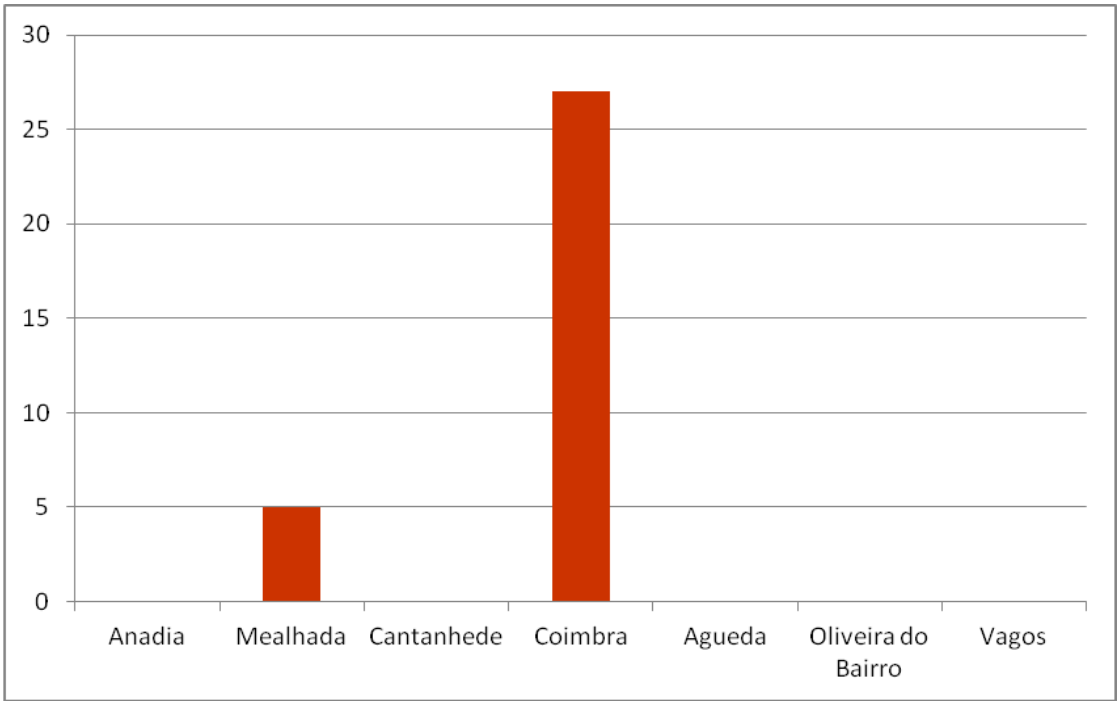

Em termos geográficos, a prospeção incluída na execução do PAN-FD abarcou sete concelhos, num total de 38 freguesias, facto que, quando comparado com as freguesias da ZIP do Centro,

oito freguesias, revela, uma vez mais, o empenho tido no sentido de controlar a dispersão do vetor da Flavescência Dourada, em particular na Região Vitícola da Bairrada.

A Figura 3, representativa da Região Demarcada da Bairrada, reforça a notória amplitude geográfica de prospeção realizada inserida no PAN-FD. Ainda, o aparecimento do inseto, pela primeira vez, nas freguesias de Souselas e de Torre de Vilela, concelho de Coimbra, reafirma a dispersão do inseto para Sul e impõe o alargamento da prospeção, em 2015, a novas freguesias vitícolas.

1.6.5. Prospeção da Flavescência dourada

Complementarmente aos trabalhos de prospeção do inseto vetor foi levada a cabo a prospeção da doença da Flavescência dourada. E, tal como em 2013, a inexistência de sintomatologia suspeita na área vitícola de intervenção dos técnicos prospetores externos à DRAPC, fez com que a colheita de material vegetal para prospeção do fitoplasma estivesse, em 2014, sob a responsabilidade dos técnicos prospetores da DRAPC, num total de 33 amostras oportunamente citadas.

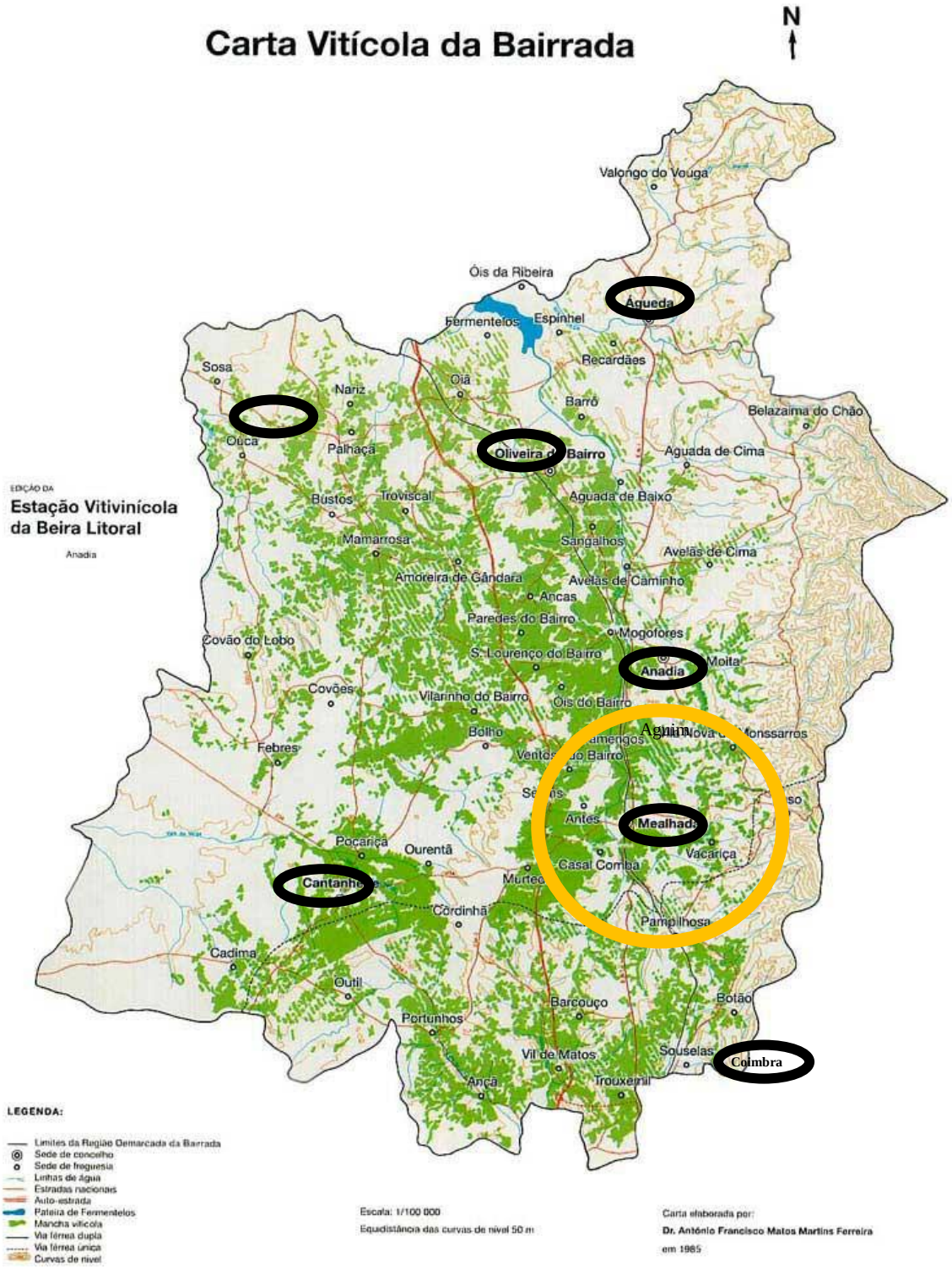

Figura 3. ZIP do Centro / Prospeção do *Scaphoideus titanus* Ball./Concelho da Bairrada : Concelhos de Anadia, Mealhada, Cantanhede, Vagos, Coimbra. Bairrada 2014.

1.7. OUTROS LOCAIS DRAP CENTRO

1.7.1. RESULTADOS

Foram prospetados outros pontos distribuídos por distintos concelhos da DRAP Centro, nomeadamente, Cantanhede (1 ponto em viveiro), Oliveira do Bairro (6 pontos em VMPEC), Soure (2 pontos em VMPEC), Pombal (2 pontos), Leiria (143 pontos: 2 vinhas em produção; 92 em vinhas mãe e 49 em viveiros), Porto de Mós (2 pontos), Batalha (3 pontos), e Coimbra (2 ponto em viveiro). Em qualquer dos pontos prospetados não houve capturas de St, e assim, nem em campos de pés mães de porta – enxertos e de garfos, nem em viveiros, nem em vinhas para a produção de uva. O mesmo não aconteceu com o fitoplasma da Flavescência Dourada, já que foi detetado um caso de Flavescência Dourada num viveiro da Região Centro, concelho de Leiria: Tratou-se do primeiro caso de Flavescência Dourada, em Portugal, encontrado num viveiro. Por último, na Figura 4 pode observar-se o ponto da situação atual na DRAPC para a presença de ST e de FD.

Figura 4. Ponto da situação atual na DRAPC (período 2008-2014). Concelhos com ST ● ; Concelhos com FD ▲.

1.7.2. MEDIDAS DECORRENTES

Entre os objetivos principais do PAN-FD está o assegurar a sanidade dos materiais de multiplicação de videiras nacionais e garantir a confiança e a sustentabilidade do setor viveirista nacional, pelo que a confirmação laboratorial da presença de Flavescência Dourada em viveiro de enxertos prontos da Região Centro, desencadeou de imediato um conjunto de ações, entre elas, as que esquematicamente se apresentam, e em cumprimento do estabelecido na Portaria 165 (Anexo XIX):

<table>
<tr><td colspan="2">I - LOTE DE AMOSTRA FD POSITIVA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Notificação ao OE, pela DRAP, a par com a execução de deliberações instruídas pela DGAV:
• Levantamento do controlo documental aos comprovativos de origem fornecidos pelo OE à DRAP, conforme procedimentos DGAV/ Manual do TO – CERTIGES, e emitido um relatório dirigido à DGAV;
• Envio à DGAV do nº do lote onde se detetou a planta positiva;
• Amostragem de todos os restantes lotes com material da mesma origem;
• Levantamento do nº de plantas existentes em todos os lotes da mesma origem, e sequestro dos mesmos, com interdição de colheita pelo OE, até ao apuramento de infeção ou não.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Análise e envio à DGAV da resposta do OE face à notificação da DRAP</td></tr>
<tr><td>PARCER FINAL DA DGAV
(ponto 6 da portaria 165/2013)</td><td>→ POSSIBILIDADE DE TAQ</td></tr>
<tr><td colspan="2">PROVA DE TAQ PERANTE A DGAV</td></tr>
</table>

II - LOTES DA MESMA PROVENIÊNCIA DA AMOSTRA FD POSITIVA	
Notificação aos OE´s, pela DRAP, a par com a execução de deliberações instruídas pela DGAV: • Levantamento do controlo documental aos comprovativos de origem fornecidos pelo OE à DRAPC, conforme procedimentos DGAV/Manual do TO – CERTIGES, e emitido um relatório dirigido à DGAV; • Amostragem de todos os lotes com material da mesma origem; • Levantamento do nº de plantas existentes em todos os lotes da mesma origem, e sequestro dos mesmos, com interdição de colheita pelo OE´s, até ao apuramento de infeção ou não.	
RESULTADO NEGATIVO	→ **LEVANTAMENTO DO SEQUESTRO**

2. AUDITORIA EFETUADA PELA DGAV NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano foi alvo de uma auditoria interna pelo núcleo de auditorias da Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Tratou-se de uma auditoria Regional, temática e de rotina, incluída no Programa Anual de auditorias da DGAV para 2014, no âmbito do "Controlo ao abrigo da Diretiva 29/2000/CE – FITOSSANIDADE", com a referência Nº 14/DGAV/NA/2014. Inicialmente prevista para 2 a 6 de Junho, teve lugar de 2 a 5 Junho, e avaliou o desempenho da DAAP na ação e execução do controlo da Fitossanidade relacionada com três planos: Plano de Ação Nacional para o controlo do Fogo Bacteriano e produção e comércio de materiais de propagação de espécies fruteiras e de ornamentais de risco; Plano de Ação Nacional para o controlo da PSA do Kiwi; Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada da Videira.

Pese a avaliação final feita pela equipa da auditoria à DAAP de que a mesma desenvolveu as suas competências e responsabilidades, no domínio dos temas auditados, de modo **Muito satisfatório,** foram, todavia, sugeridas algumas melhorias e correções a implementar no relatório anual. Neste sentido, e visando ultrapassar uma não conformidade menor assinalada no relatório de 2013 - a ausência de indicadores operacionais como o número de visitas de prospeção, de inspeção e de controlo prevista e efetuadas, tempo médio entre colheitas, envio para o laboratório e conhecimento dos resultados, reuniões de coordenação efetuadas e ações de acompanhamento e supervisão efetuadas -, apresentam-se as Tabela 6 e 7. Da análise da Tabela 6 ressalta que, para a Flavescência Dourada, o número de colheitas efetuadas foi inferior ao previsto, ficando a dever-se tal facto à não existência de sintomatologia suspeita da doença. Refira-se que das 35 colheitas patentes na Tabela, trinta e quatro foram colhidas em vinhas e uma em viveiro, esta concretamente em planta com sintomatologia fortemente suspeita de Flavescência Dourada. Ainda da Tabela 6, infere-se que as ações de acompanhamento e supervisão foram superiores ao previsto.

Tabela 6. Prospeções previstas e efetuadas, e ações de acompanhamento no âmbito do plano anual de prospeções da Flavescência Dourada.

	Pontos	**Colheitas**	**Ações de acompanhamento e supervisão**	
Previstas	80	80	10%	10%
Efetuadas	100	35	31%	100%

Da observação da Tabela 7 sobressai a ausência de ações de acompanhamento e supervisão para S. Titanus, o que é justificado pelo facto de se tratar de trabalho que alguns inspetores fazem no âmbito de outros trabalhos integrados nos Avisos Agrícolas, atividades com procedimentos bem definidos e assentes em discussão prévia com o supervisor. Ressalta ainda um número de prospeções efetuadas superior ao de previstas, ficando a dever-se tal ao

contributo dado por técnicos externos e por viveiristas. A falta de um manual de procedimentos e a monitorização dos dados de prospeção introduzidos no INFINET pelos vários inspetores fitossanitários, foi apontada como uma conformidade menor. A este propósito, diga-se que os dados introduzidos no Infinet em 2014 (178 pontos) (Anexo XX) estão aquém dos dados reais prospetados, 400 pontos, devido ao facto de as colaborações externas e prospeções em viveiro não serem introduzidas no Infinet.

Tabela 7. Prospeções previstas e efetuadas e ações de acompanhamento no âmbito do plano anual de prospeções do S. titanus.

	Pontos	**Placas colocadas**	**Ações de acompanhamento e supervisão**
Previstas	250	-	10%
Efetuadas	400	2800	0%

No tocante aos tempos médios que medeiam a colheita de amostras à receção dos resultados analíticos, tendo presente que as amostras são enviadas para a DGAV, entidade que depois envia as amostras ao laboratório, eles foram de cerca de 2 meses. Por último, refira-se a indisponibilidade de apresentação de ata da reunião de coordenação de 2014 com os diferentes temas abordados e a lista de presenças, dado a reunião ter ocorrido antes da auditoria em 2014.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2014, quarenta e dois concelhos da área de influência da DRAPC foram alvo de prospeção de *Scaphoideus titanus Ball*. por técnicos da DRAP, num total de 325 pontos de prospeção, tendo sido assinalada a presença do cicadelídeo em cinco concelhos: Mealhada, Coimbra, Nelas, S. Pedro do Sul e Vouzela. Aos cinco concelhos anteriores, e se considerarmos as ocorrências no período 2008-2014, importa acrescentar os concelhos de Anadia, Cantanhede, Viseu, Mangualde, Guarda, Pinhel e Tondela, concelhos com presença St referenciada em anos anteriores.

Do somatório da prospeção global realizada pela DRAPC (325 pontos, dos quais cerca de 140 tiveram como alvo vinhas mães de porta-enxertos e de garfos, e viveiros), e da prospeção executada pelos técnicos externos (75 pontos incidentes na Região Demarcada da Bairrada) resulta um total de 400 pontos dispersos agora por quarenta e três concelhos da área DRAPC. Deste valor, é de salientar a tentativa de cobertura da ZIP do Centro, a ZIP 8, bem como o alargamento a freguesias limítrofes da mesma, facto que proporcionou ali o registo de duas novas freguesias com *Scaphoideus titanus Ball*., as freguesias de Souselas e de Torre de Vilela, a serem inscritas em 2015, no despacho do Diretor da DGAV. Também a freguesia de Fataunços, do concelho de Vouzela, vai, em 2015, ser inscrita naquele despacho.

À semelhança do referido em anos anteriores, o interesse da DRAPC, na contenção da dispersão do cicadelídeo *Scaphoideus titanus Ball*. e da erradicação da Flavescência Dourada, tem sido notório tal como o revelam os trabalhos e os resultados constantes do presente documento. Destes sobressai, também, que a presença do inseto vetor da Flavescência Dourada tem alastrado na área geográfica da DRAP Centro, sendo fundamental, em 2015, o continuar do alargamento da prospeção a maior número de pontos e a maior extensão geográfica.

É de louvar todas as entidades colaboradoras, que alargaram a prospeção do inseto em termos de área vitícola prospetada, pese, na sua maioria, em freguesias habitualmente prospetadas por técnicos da DRAPC; Excetua-se a APIBairrada ao ter dado a conhecer a prospeção nas freguesias da Bairrada, Ouca e Vila Nova de Monsarros. Igualmente, importa destacar que a maioria dos técnicos externos solicitados a intervir no PAN-FD respondeu ao apelo de revelarem os pontos prospetados, os quais figuram no presente documento.

A doença, presente nos concelhos de Mealhada e de S. Pedro do Sul (Figura 7), não foi confirmada em 2014 em vinhas de produção para vinho, à semelhança do verificado no período 2011 - 2013, parecendo estar sob controlo. Já em viveiro, a doença foi detetada em viveiro de enxerto pronto localizado na área de abrangência da DRAPC, constituindo o primeiro registo em Portugal. Este foi, aliás e desde 2010, o único registo da doença na DRAPC.

Tal como em 2013, aponte-se a época de colheita de amostras vegetais para deteção do fitoplasma da Flavescência Dourada, coincidente com a azáfama de vindimas, como um possível estrangulamento à execução do PAN-FD, em termos de prospeção do fitoplasma causal da doença.

Por último, e tendo em vista uma ainda melhor execução do PAN-FD em 2015, propõe-se uma reunião alargada a técnicos prospetores externos e presidentes de juntas de freguesia, em meados de junho para programação de prospeção do inseto vetor da Flavescência Dourada, outra reunião em meados de julho para formação e programação de prospeção da doença e outra, em meados de outubro para balanço de execução do PAN-FD. Entretanto, seria fulcral a disponibilidade do SIVV ao serviço do Plano. Tal como ocorrido em 2014, deseja-se a realização, em 2015, de reunião com todos os intervenientes do Grupo de Trabalho do PAN-FD.

AGRADECIMENTOS

A DRAP Centro agradece a todos os que colaboraram com a DSDARL - DAAP, com destaque para os viticultores que facultaram as suas vinhas enquanto pontos de prospeção, e às Câmaras Municipais/Juntas de Freguesia, e a todas as outras entidades envolvidas na divulgação das ações de sensibilização.

Igualmente, a DRAPC agradece aos Eng.ºs Pedro Pratas e Rodrigo, e ao Sr. António Rodrigues, pelo auxílio prestado na prospeção. Agradece-se, também, à colega Helena Fonseca pelo seu contributo no presente trabalho. Ainda se agradece a todos os técnicos externos prospetores, particularmente envolvidos na prospeção em torno da ZIP do Centro, bem como ao Biocant, pelo contributo na análise do fitoplasma em adultos de Scaphoideus tinaus.

ANEXOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 165/2013 de 26 de abril

O Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro atualizou o regime fitossanitário que define as medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional e comunitário de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, qualquer que seja a sua origem ou proveniência. Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, procede à listagem dos organismos prejudiciais que, por constituírem graves problemas fitossanitários, devem, quando detetados, ser submetidos a combate obrigatório.

Da referida lista consta o fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada. Esta doença, disseminada pelo inseto vetor Scaphoideus titanus Ball, afeta os vegetais de Vitis L. e, quando estabelecida, ocasiona estragos que podem acarretar importantes perdas económicas.

Na sequência da identificação dos primeiros focos de flavescência dourada na região vitivinícola do Minho, em resultado dos exames oficiais efetuados anualmente, no âmbito do programa nacional de prospeção do mencionado organismo, foi publicada a Portaria n.º 976/2008, de 1 de setembro, que estabeleceu medidas de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do inseto vetor Scaphoideus titanus Ball.

Não obstante as medidas fitossanitárias estabelecidas e em execução, a dispersão da doença e do inseto vetor verificada nos últimos anos conduziu à necessidade do estabelecimento de medidas diferenciadas das previstas na Portaria n.º 976/2008, de 1 de setembro.

Consequentemente, e sem prejuízo do rigoroso cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, cumpre atualizar e definir, com caráter de urgência, os procedimentos e as medidas de proteção fitossanitária adicionais a adotar com a finalidade de erradicar o fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO e conter a dispersão do inseto vetor Scaphoideus titanus Ball. Nestes termos, e atento o escopo das medidas que ora se consagram, procede-se à publicação de uma nova portaria e à revogação da Portaria n.º 976/2008, de 1 de setembro. Assim: Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, alterado pelos Decretos- Leis nºs 193/2006, de 26 de setembro, 16/2008, de 24 de janeiro, 4/2009, de 5 de janeiro, 243/2009, de 17 de setembro, 7/2010, de 25 de janeiro, 32/2010, de 13 de abril, e 95/2011, de 8 de agosto, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, e no uso das competências delegadas através do Despacho nº 4704/2013, de 4 de abril, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece medidas de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do inseto vetor Scaphoideus titanus Ball.

Artigo 2.º

Zona de intervenção prioritária

Para efeitos da presente portaria, entende-se por zona de intervenção prioritária (ZIP), a área do território nacional constituída pelas freguesias onde são detetadas cepas contaminadas com o fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO, e pelas respetivas freguesias limítrofes e não limítrofes que

sejam abrangidas pelo perímetro a definir na informação obtida através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho. 2 - A listagem das freguesias a que se refere o número anterior consta de despacho do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, publicado na 2.ª série do Diário de República e a publicitar nos sítios da Internet da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e das respetivas direções regionais de agricultura e pescas (DRAP) envolvidas.

Artigo 3.º

Dever de informação da presença do organismo prejudicial

Qualquer proprietário, usufrutuário ou rendeiro de plantas de Vitis spp., e qualquer operador económico que produza ou comercialize material vegetal de Vitis spp. e que tenha conhecimento ou que suspeite da presença da doença da flavescência dourada ou do inseto vetor Scaphoideus titanus Ball., deve informar de imediato os serviços de inspeção fitossanitária da respetiva DRAP ou a DGAV.

Artigo 4.º

Medidas de erradicação da doença em vinhas em produção

1 - Sempre que for detetada a presença de «flavescência dourada» numa parcela de vinha em produção, através da obtenção de um resultado oficial positivo, é estabelecido um perímetro constituído pela parcela na qual foram amostradas cepas com resultado oficial positivo, pelas parcelas contíguas a essa parcela e pelas parcelas localizadas a uma distância inferior a 1000 m dessa parcela.

2 - É obrigatório o arranque e destruição, nomeadamente pelo fogo, de todas as cepas contaminadas localizadas dentro do perímetro descrito no número anterior, entendendo- se por cepas contaminadas as cepas amostradas com resultado oficial positivo e todas as cepas que manifestem sintomas semelhantes às cepas com resultado oficial positivo, quer nesse ano, quer nos anos subsequentes.

3 - Caso o número de cepas contaminadas numa parcela seja superior a 20% do número total de cepas dessa parcela, é obrigatório o arranque e destruição de toda a parcela de vinha.

4 - Todas as parcelas localizadas dentro do perímetro descrito no n.º 1 devem ser mantidas sob prospeção intensiva, nas alturas mais apropriadas, nos anos subsequentes ao arranque, até decorrerem dois anos consecutivos sem ser detetada a presença de cepas contaminadas.

5 - A operação de arranque e destruição a que se referem os números anteriores deve ser feita o mais tardar até 31 de março de cada ano.

Artigo 5.º

Medidas de luta contra o inseto vetor

1 - Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de plantas de Vitis spp. localizadas nas freguesias onde o Scaphoideus titanus Ball. está presente, devem realizar anualmente tratamentos inseticidas, com produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV, contra este inseto e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação.

2 - O número mínimo de tratamentos obrigatórios a que se refere o número anterior varia de um a três consoante a classificação da freguesia quanto ao nível de risco de disseminação da doença.

3 - A listagem das freguesias onde o Scaphoideus titanus Ball. está presente, bem como a respetiva classificação de risco de disseminação da doença, consta de despacho do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, publicado na 2.ª série do Diário de República e a publicitar nos sítios da Internet da DGAV e das respetivas DRAP envolvidas.

Artigo 6.º

Medidas em viveiros

1 - É interdita a plantação de viveiros sem proteção física contra o inseto vetor, a uma distância inferior a 300 m de uma parcela sujeita às medidas de arranque e destruição a que se refere o artigo 4.º, até decorrerem dois anos consecutivos sem ser detetada, por constatação oficial, a presença de cepas contaminadas nessa parcela.

2 - O material retirado de um viveiro sem proteção física contra o inseto vetor situado a uma distância inferior a 300 m de uma parcela onde tenham sido detetadas cepas contaminadas no último ciclo vegetativo tem que ser submetido a tratamento por água quente, de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos e publicitados pela DGAV no seu sítio da Internet.
3 - O material retirado de um viveiro sem proteção física contra o inseto vetor situado a uma distância entre 300 m e 1000 m de uma parcela sujeita às medidas de arranque e destruição a que se refere o artigo 4.º, tem que ser submetido a tratamento por água quente, até decorrerem pelo menos dois anos consecutivos sem ser detetada, por constatação oficial, a presença de cepas contaminadas nessa parcela.
4 - O estabelecido no número anterior não se aplica caso se tenha constatado oficialmente a ausência do inseto vetor no viveiro durante a respetiva campanha.
5 - Num viveiro, se forem detetadas plantas contaminadas, através da obtenção de um resultado oficial positivo, essas plantas devem ser destruídas, bem como aquelas que manifestem sintomas semelhantes.
6 - Todas as outras plantas pertencentes ao mesmo lote das plantas referidas no número anterior devem igualmente ser destruídas ou serem sujeitas a tratamento por água quente, neste último caso apenas se os serviços de inspeção fitossanitária autorizarem, após a avaliação do risco envolvido.
7 - Caso exista evidência de risco de contaminação de outros lotes localizados no mesmo viveiro, estes devem ser submetidos a tratamento por água quente, antes da sua comercialização.
8 - Se as ações levadas a cabo pelos serviços de inspeção fitossanitária da respetiva DRAP concluírem pela existência de evidência de risco de contaminação de lotes localizados noutros viveiros obtidos com material vegetal da mesma proveniência do lote detetado contaminado, esses lotes devem igualmente ser submetidos a tratamento por água quente, antes da sua comercialização.
9 - É obrigatória a monitorização do inseto vetor em todos os viveiros de material vitícola do território nacional de acordo com os procedimentos estabelecidos e publicitados pela DGAV no seu sítio da Internet.
10 - É obrigatório realizar anualmente tratamentos inseticidas contra o Scaphoideus titanus Ball., com produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV, e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e manter um registo da realização desses tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação em todos os viveiros localizados nas freguesias onde o inseto está presente, conforme listagem a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º, e em todos os viveiros localizados nas ZIP.
11 - O disposto no número anterior aplica-se também a todos os viveiros do território nacional com material vitícola proveniente das freguesias onde o Scaphoideus titanus Ball. está presente, caso esse material não tenha sido sujeito a tratamento por água quente.

Artigo 7.º

Medidas em campos de pés-mãe de porta-enxertos

1 - Todo o material proveniente de campos de pés-mãe de porta-enxertos localizados nas ZIP deve ser submetido a tratamento por água quente, antes da sua utilização ou comercialização.
2 - É interdita a plantação ou inscrição de uma nova parcela de campos de pés-mãe de porta-enxertos, a uma distância inferior a 300 m de uma parcela sujeita às medidas de arranque e destruição a que se refere o artigo 4.º e até decorrerem dois anos consecutivos sem ser detetada a presença de cepas contaminadas nessa parcela por constatação oficial.
3 - É obrigatória a monitorização do inseto vetor em todos os campos de pés-mãe de porta-enxertos do território nacional, de acordo com os procedimentos estabelecidos e publicitados pela DGAV no seu sítio da Internet.
4 - No caso da deteção de plantas contaminadas através da obtenção de um resultado oficial positivo numa parcela de um campo de pés-mãe de porta-enxertos, essa parcela fica sujeita às medidas estabelecidas no artigo 4.º e a emissão de passaportes fitossanitários para a circulação de lotes provenientes dessa parcela,

fica suspensa até decorrerem pelo menos duas campanhas consecutivas sem resultados oficiais positivos em amostras colhidas na parcela incluindo nas plantas adjacentes às infetadas.
5 - Os bacelos obtidos com materiais provenientes da parcela a que se refere o número anterior devem ser destruídos ou serem submetidos a tratamento por água quente.
6 - É obrigatório realizar anualmente tratamentos inseticidas contra o Scaphoideus titanus Ball., com produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV, e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e manter um registo da realização desses tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação em todos os campos de pés-mãe de porta-enxertos localizados nas freguesias onde o inseto está presente, conforme listagem a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º, e em todos os campos de pés-mãe de porta-enxertos localizados nas ZIP.

Artigo 8.º

Medidas em campos de pés-mãe de garfos

1 - É interdita a plantação ou inscrição de uma nova parcela de campos de pés-mãe de garfos, a uma distância inferior a 300 m de uma parcela sujeita às medidas de arranque e destruição a que se refere o artigo 4.º e até decorrerem dois anos consecutivos sem ser detetada a presença de cepas contaminadas nessa parcela, por constatação oficial.
2 - O material retirado de uma parcela de campos de pés-mãe de garfos situada a uma distância inferior a 1000 m de uma parcela sujeita às medidas de arranque e destruição a que se refere o artigo 4.º tem que ser submetido a tratamento por água quente, até decorrerem pelo menos dois anos consecutivos sem ser detetada a presença de cepas contaminadas nessa parcela por constatação oficial.
3 - A distância referida no número anterior pode ser reduzida para 300 m caso se tenha constatado oficialmente a ausência do vetor na ZIP onde o campo está instalado.
4 - É obrigatória a monitorização do inseto vetor em todos os campos de pés-mãe de garfos do território nacional de acordo com os procedimentos estabelecidos e publicitados pela DGAV no seu sítio da Internet.
5 - No caso da deteção de plantas contaminadas através da obtenção de um resultado oficial positivo numa parcela de um campo de pés-mãe de garfos, essa parcela fica sujeita às medidas estabelecidas no artigo 4.º e a emissão de passaportes fitossanitários para a circulação de lotes provenientes dessa parcela, fica suspensa.
6 - Os enxertos prontos obtidos com materiais provenientes da parcela a que se refere o número anterior devem ser destruídos ou serem submetidos a tratamento por água quente.
7 - Após decorrerem pelo menos dois anos consecutivos sem ser detetada, por constatação oficial, a presença de cepas contaminadas na parcela a que se refere o n.º 4, a mesma pode ser aprovada como campo de pés-mãe de material apenas das categorias standard e certificado.
8 - É obrigatório realizar anualmente tratamentos inseticidas contra o Scaphoideus titanus Ball., com produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV, e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação em todos os campos de pés-mãe de garfos localizados nas freguesias onde o inseto está presente, conforme listagem a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º, e em todos os campos de pés-mãe de garfos localizados nas ZIP.

Artigo 9.º

Vinhas abandonadas

1 - É obrigatório o arranque e destruição, nomeadamente pelo fogo, de todas as vinhas abandonadas localizadas nas ZIP onde o inseto vetor esteja presente.
2 - O número anterior não se aplica caso o proprietário, usufrutuário ou rendeiro realize os tratamentos inseticidas contra o Scaphoideus titanus Ball., com produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV, e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e mantenha um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação.

Artigo 10.º

Notificações oficiais e aplicação de medidas de proteção fitossanitária

1 - Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de plantas detetadas contaminadas ou de plantas a que se refere o artigo anterior, bem como os operadores económicos que produzam ou comercializem material vegetal de Vitis spp. que seja detetado contaminado, são notificados pelos serviços de inspeção fitossanitária da DRAP da área das respetivas explorações para o cumprimento das medidas de proteção fitossanitária oficialmente determinadas.

2 — Em caso de incumprimento das medidas estabelecidas na presente portaria, o Estado aplica as medidas de proteção fitossanitária oficialmente determinadas, substituindo-se ao faltoso e cobrando-lhe a totalidade das despesas resultantes das operações que efetuar.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as notificações efetuadas pelas DRAP constituem medidas de proteção fitossanitária mandadas aplicar ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, estando o seu incumprimento sujeito ao respetivo regime contraordenacional.

Artigo 11.º

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação das medidas de proteção fitossanitária previstas na presente portaria, realiza-se no âmbito da execução do Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada da Videira, aprovado em janeiro de 2013, e que se encontra publicitado no sítio da Internet da DGAV.

Artigo 12.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 976/2008, de 1 de setembro.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito,* em 12 de abril de 2013.

campanha em que efectuou as operações de aumento do título alcoométrico.

2 — O pedido de adiantamento é acompanhado de uma garantia a favor do IFAP, I. P., de montante igual a 120 % da ajuda solicitada e inclui a documentação exigida para as verificações tidas como necessárias.

3 — O adiantamento solicitado é pago nos três meses seguintes à apresentação do pedido, sendo regularizado, o mais tardar, até 15 de Outubro da campanha vitivinícola seguinte.

Artigo 10.º

Controlo

1 — O IFAP, I. P., assegura os controlos necessários previstos no artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

2 — Nos controlos efectuados são admitidas tolerâncias que não excedam:

a) 0,8 % vol., no caso dos produtos antes de serem sujeitos a qualquer operação;

b) 0,2 % vol., no caso dos produtos obtidos após a operação.

3 — Os controlos devem abranger, pelo menos, 5 % dos pedidos de ajuda e representar também, pelo menos, 5 % dos montantes das ajudas.

4 — Sem prejuízo do n.º 2 do artigo 3.º, no controlo administrativo do trânsito do mosto concentrado ou concentrado rectificado são admitidas as tolerâncias previstas no anexo II do Regulamento (CE) n.º 884/2001, da Comissão, de 24 de Abril.

Artigo 11.º

Competências

Para aplicação desta medida de apoio são competentes os seguintes organismos:

a) Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.);

b) IFAP, I. P.

Artigo 12.º

Competências do IVV, I. P.

Compete ao IVV, I. P.:

a) Elaborar e propor os normativos de aplicação, de acordo com as regras previstas na Organização Comum do Mercado Vitivinícola;

b) Divulgar a medida e os seus objectivos, em colaboração com outras entidades;

c) Acompanhar e avaliar a eficácia e impacte da medida;

d) Transmitir à Comissão Europeia a informação prevista no artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril;

e) Assegurar a interlocução com as instâncias comunitárias, no âmbito do Comité de Gestão Vinhos e do Grupo Vinho do Conselho.

Artigo 13.º

Competências do IFAP, I. P.

Compete ao IFAP, I. P.:

a) Elaborar e divulgar os procedimentos administrativos de suporte ao pagamento da ajuda;

b) Fixar os prazos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º;

c) Participar na divulgação da medida de apoio;

d) Estabelecer as normas de controlo, observando, nomeadamente, as disposições previstas no título v do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho;

e) Proceder ao pagamento da ajuda nos prazos estabelecidos;

f) Centralizar e organizar a documentação relativa à execução da medida;

g) Exercer as demais funções de organismo pagador.

Artigo 14.º

Comunicações

O IVV, I. P., e o IFAP, I. P., devem promover o intercâmbio de informação e apoio mútuo necessários à aplicação adequada desta medida, nomeadamente no que respeita:

a) Aos limites aplicáveis às operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural, de acordo com o despacho referido no n.º 2 do artigo 1.º, que autorizar o recurso a esta prática enológica na campanha em causa;

b) À informação pertinente relativa aos montantes de ajuda paga, produtores que beneficiaram de ajuda e volumes envolvidos nas operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural.

Artigo 15.º

Produção de efeitos

A presente portaria retroage os seus efeitos à data do início da campanha vitivinícola de 2008-2009.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 20 de Agosto de 2008.

Portaria n.º 976/2008

de 1 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, actualiza o regime fitossanitário que cria e define as medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais qualquer que seja a sua origem ou proveniência. O referido diploma, para além de definir as medidas de protecção fitossanitária, estabelece a lista de organismos prejudiciais que, por constituírem graves problemas fitossanitários, devem, quando detectados, ser submetidos a combate obrigatório. Da referida lista consta o fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence* dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada. Esta doença, disseminada pelo insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball., afecta os vegetais de *Vitis* L. e, quando estabelecida, ocasiona estragos que podem acarretar importantes perdas económicas. O insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball. foi identificado pela primeira

vez em Portugal em 2000 na região de Trás-os-Montes e, na sequência dos trabalhos de prospecção desenvolvidos, verificou-se, nos dois últimos anos, um aumento da dispersão do insecto na região Norte. Recentemente foi confirmada a ocorrência dos primeiros casos de flavescência dourada em vinhas situadas naquela região. Face a estas ocorrências, e sem prejuízo do cumprimento das disposições previstas do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, importa pois definir procedimentos adicionais a adoptar com vista a erradicar os focos da doença flavescência dourada e a conter a dispersão do insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball.

Assim:

Ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A presente portaria estabelece medidas de protecção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence* dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball., de acordo com o disposto nos números seguintes.

2.º Todos os viticultores e operadores económicos que produzem ou comercializem material vegetal de *Vitis* spp. comunicam obrigatoriamente aos serviços oficiais qualquer suspeita da presença da doença flavescência dourada ou do insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball.

3.º Sempre que for detectada a presença de flavescência dourada numa parcela de vinha em produção, através da obtenção de um resultado oficial positivo, é obrigatório o arranque e destruição de todas as cepas dessa parcela que manifestem sintomas semelhantes às cepas com resultado oficial positivo, devendo a operação de arranque e destruição ser feita até 31 de Março de cada ano.

4.º Nos viveiros, se forem detectadas plantas contaminadas, através da obtenção de um resultado oficial positivo, todas as plantas pertencentes ao mesmo lote devem ser destruídas, sendo que, caso exista evidência de risco de contaminação de outros lotes, estes devem ser submetidos a tratamento por água quente (pelo menos 50°C durante quarenta e cinco minutos) antes da sua comercialização.

5.º No caso de detecção da doença numa parcela de um campo de pés-mãe de garfos da categoria *standard* ou numa parcela de um campo de pés-mãe de garfos ou porta-enxertos de material certificado, através da obtenção de um resultado oficial positivo, a emissão de passaportes fitossanitários para a circulação de lotes provenientes dessa parcela fica suspensa até ocorrerem duas campanhas consecutivas sem sintomas, ficando essa parcela ainda sujeita às medidas estabelecidas no n.º 3.º

6.º No caso da detecção da doença numa parcela de um campo de pés-mãe de garfos ou porta-enxertos de material inicial e base, através da obtenção de um resultado oficial positivo, a emissão de passaportes fitossanitários para a circulação de lotes provenientes dessa parcela fica interdita, sendo que:

a) Essa parcela fica sujeita às medidas estabelecidas no n.º 3.º;

b) Após duas campanhas consecutivas sem sintomas, essa parcela pode ser aprovada como campo de pés-mãe de material apenas das categorias *standard* e certificado.

7.º O material retirado de uma parcela de campos de pés-mãe situada a uma distância inferior a 1000 m de uma parcela que foi objecto de arranque tem que ser submetido a um tratamento por água quente (pelo menos 50°C durante quarenta e cinco minutos) nos dois anos subsequentes ao referido arranque.

8.º É interdita a plantação ou aprovação de uma nova parcela de campo de pés-mãe a uma distância inferior a 300 m de uma parcela que tenha sido objecto de arranque e destruição por detecção da flavescência dourada nos dois anos subsequentes ao referido arranque.

9.º Os viticultores e os proprietários de campos de pés-mãe de material vitícola das freguesias onde for detectada a presença de flavescência dourada devem realizar anualmente tratamentos insecticidas contra o insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball., com os produtos fitofarmacêuticos homologados e nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, e ter um registo da realização dos tratamentos, designadamente das datas, produtos e doses utilizadas.

10.º Em todos os viveiros das freguesias onde se verifique a presença de *Scaphoideus titanus* Ball. devem ser efectuados tratamentos insecticidas obrigatórios contra este insecto vector com os produtos fitofarmacêuticos homologados e nas alturas apropriadas, devendo os operadores económicos manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente das datas, produtos e doses utilizadas.

11.º Em todos os viveiros do território nacional com material vitícola proveniente das freguesias onde se verifique a presença de *Scaphoideus titanus* Ball. devem ser efectuados tratamentos insecticidas obrigatórios contra este insecto vector com os produtos fitofarmacêuticos homologados e nas alturas apropriadas, devendo os operadores económicos manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente das datas, produtos e doses utilizados.

12.º A listagem das freguesias onde é detectada a presença de *Grapevine flavescence* dorée MLO, bem como a listagem das freguesias onde se verifica a presença de *Scaphoideus titanus* Ball., consta de despacho do director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e a publicitar no sítio da Internet da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), em http://www.dgadr.pt, e nos respectivos sítios *web* das direcções regionais de agricultura e pescas (DRAP) envolvidas.

13.º O despacho a que se refere o número anterior é igualmente publicitado pelas DRAP envolvidas, através da emissão de edital a afixar nas suas instalações, nas câmaras municipais e juntas de freguesia abrangidas.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 25 de Agosto de 2008.

PROSPECÇÃO DE ADULTOS DO CICADELÍDEO *SCAPHOIDEUS TITANUS* EM VINHAS

Plano de amostragem

1. Pontos de prospecção

Cada ponto de prospecção corresponde a uma vinha/campo de pés-mães/viveiro com uma superfície compreendida entre 1 e 3 ha.

2. Método

A captura de adultos do cicadelídeo será feita por meio de armadilhas adesivas amarelas[1], com cola de ambos os lados, e dimensões aproximadas de 15x20 cm. Estas placas são penduradas verticalmente, nos arames da vinha, ou numa estaca, ao nível da zona média/baixa da folhagem (ver *Anexo* 1).

Em cada armadilha deverá registar-se o nome do ponto de prospecção, o número do ponto de amostragem, a data da instalação e da recolha da mesma. A inscrição poderá ser feita a lápis, sobre uma etiqueta autocolante de papel, ou com um marcador indelével.

3. Número de pontos de amostragem

Serão instaladas, no mínimo, 2 placas por ponto de prospecção, a uma distância mínima de 100m uma da outra, no interior da vinha.

4. Período de amostragem

As armadilhas são instaladas nas vinhas no início do mês de Julho e retiradas no final de Setembro[2].

5. Intervalo entre amostragens

As armadilhas são substituídas de 10 em 10 dias, aproximadamente.

6. Substituição das armadilhas

As armadilhas retiradas são envolvidas em película alimentar transparente e transportadas para o laboratório, para serem observadas (ver *Anexo 1).*

Não esquecer de marcar a data da substituição nas armadilhas.

7. Processamento e observação das armadilhas

No laboratório, as placas são armazenadas no congelador até serem observadas à lupa binocular, para contagem dos adultos de *S. titanus* (ver *Anexo 2)*. Os resultados são registados em ficha apropriada (modelo no *Anexo 3*).

Os exemplares suspeitos são descolados cuidadosamente com a ajuda de uma gota de benzina, passados várias vezes por água limpa e armazenados em tubos com álcool a 70º, devidamente etiquetados, para identificação posterior pela DGPC/DPMP.

8. Registo das amostragens e observações

A cada ponto de prospecção deverá corresponder uma ficha (modelo no *Anexo 3*).

---

[1] *Kit 25 placas adesivas para cigarrinhas verdes da vinha BIOSANI- "Rebell Giallo": 35,97 euros+ 5% IVA. Cola em tubo para reutilização das placas: 8,75 euros + IVA.*

[2] *período de capturas de S titanus adultos observado no Norte do País: 8 de Julho a 23 de Setembro (CARLOS et al.,2004) e 17 de Julho a 6 de Outubro (ARAÚJO, 2001)*

Referências bibliográficas

A.R.P.A.T (2005) -*Modalità di attuazione del decreto del Direttore Generale del 7 marzo 2005 nº 118 "Attuazione di misure di lotta obbligatoria contro la Flavescenza dorata ed il suo vettore l'insetto Scaphoideus titanus, nel território regionale per l'anno 2005*, A.R.P.A.T., Ufficio Agroecosistemi, 3 pp (*doc online*).

ARAÚJO, M. P. (2001) – *Contribuição para o estudo das cigarrinhas da vinha (HOMOPTERA, Cicadellidae e Jassidae) na região dos Vinhos Verdes.* Relatório final de licenciatura em engenharia das ciências agrárias, Universidade do Porto, Faculdade de Ciências.

CARLOS, C., COSTA, J., CAVACO M. e ALVES, F. (2004) – *Scaphoideus titanus* Ball., vector da flavescência dourada, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro*. 6º Simpósio de Vitivinicultura do Alentejo, Maio 2004, Évora*: 228-235

CLERC, L., LINDER, CH. e GUNTHART, H. (1997) – Première observation en Suisse romande de la cicadelle *Scaphoideus titanus* Ball (Homoptera, Jassidae), vecteur de la flavescence dorée de la vigne. *Revue suisse Vitic. Arboric. Hortic*. Vol 29 (4) : 245-247.

DAL RI, M. e CAPRA, L. (2003) – *Scaphoideus titanus*: nuove acquisizioni sul ciclo biologico in Trentino. *Terra trentina* (1): 24-29 (*doc online*).

Aspecto das armadilhas adesivas envolvidas em película alimentar transparente
(Fot. online: Manaaki Whenua Landcare Research, Crown Research Institute, New Zealand)

Aspecto da colocação das armadilhas adesivas
(Fot. Online P. Cravedi – Università Cattolica del Sacro Cuore, Piacenza, Itália)

Adultos de *Scaphoideus titanus*

(Fot.online:Archivio Fotografico Settore Fitosanitario della Regione Piemonte)

(Fot.onlineDepartment of Plant Pests, Institute for plant protection and Environment, Belgrade,Serbia)

(Fot.online INRA/HYPPZ)

Notas para o reconhecimento dos adultos de S. titanus:

-**comprimento**: macho 4.7-5.0 mm, fêmea 5.2-6.0 mm;
-**coloração** geral do corpo: acastanhada;
-em vista dorsal, a **cabeça** tem um tom azulado claro, com uma banda acastanhada a ligar os olhos;
-as **asas** são castanho-claro, têm nervuras escuras e exibem manchas claras com contornos definidos e um tom levemente azulado.

FICHA DE PROSPECÇÃO DO *Scaphoideus titanus*

Direcção Regional ……..		
Nome do produtor…….….....		
Propriedade – Local: …….….		
Distrito: …….	Concelho:……...……...	
Freguesia:…….		
Campo de pés-mãe ☐	Viveiro ☐	Outro….☐
Área:……...(ha)		

COLOCAÇÃO E RECOLHA DAS PLACAS / RESULTADO LABORATORIAL

Ponto de amostragem nº____

Campo		Laboratório		
Data colocação	Data recolha	Data congelação	Data observação	Resultado (nº de insectos adultos)
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
O Inspector Fitossanitário ……...		O Técnico laboratório.....…….		

Ponto de amostragem nº____

Campo		Laboratório		
Data colocação	Data recolha	Data congelação	Data observação	Resultado (nº de insectos adultos)
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
___/___/___	___/___/___	___/___/___	___/___/___	
O Inspector Fitossanitário ……...		O Técnico laboratório.....…….		

Protocolo de colheita de amostras FD

Material vegetal

As amostras devem ser colhidas preferencialmente em plantas com sintomas suspeitos da doença.

- O período de observação visual dos sintomas coincide com o de colheita de amostras. As amostras deverão ser colhidas a partir do mês de Agosto e durante o mês de Setembro, antes da entrada em senescência das folhas, preferivelmente, durante o período que antecede a vindima.

-A colheita de amostras deve incidir em plantas manifestando sintomas suspeitos. Para confirmação da doença **numa determinada parcela**, deve colher-se amostras em **2 a 4 cepas** com sintomas duvidosos.

-No caso particular dos campos de pés-mãe de porta-enxertos, os quais raramente manifestam sintomas da doença, deve efectuar-se a colheita de amostras, prioritariamente em parcelas onde a presença do vector tenha sido notada, quer na própria parcela de porta-enxertos quer em vinhas de produção próximas. Neste caso, a colheita das amostras na parcela será aleatória e uma amostra será constituída pela colheita de duas estacas (com mau atempamento) retiradas da base do porta-enxerto ('cabeça') em 2 a 4 plantas por parcela.

Constituição de uma amostra

Cada amostra deverá ser constituída por **6-8 folhas da cepa** com sintomas suspeitos. As folhas deverão ser colhidas na **parte basal** dos ramos (mesmo quando não existam sintomas muito evidentes) e sempre que possível incluir **partes dos ramos** afectados.

Acondicionamento das amostras:

Os ramos com folhas devem ser acondicionados em papel de jornal não humidificado e fechado num saco de plástico perfurado. Deverão rapidamente ser conservadas a 4ºC até à sua expedição para o laboratório de análise, a qual deverá ocorrer com a maior rapidez. O laboratório deve ser avisado do envio das amostras, e caso a entrega das amostras não seja em mão, deverá assegurar-se de que a expedição seja efectuada por um meio de transporte rápido (24h). Deverá ainda certificar-se da chegada das amostras ao laboratório antes do final de cada fim-de-semana.
A identificação de cada amostra faz-se de acordo com a ficha de identificação

E. Sousa

Versão 01;12-06-2012

Ficha de identificação da amostra n.º _____

Amostra colhida por ***(indicar DRAP)***:

Teste a realizar: **deteção de *Grapevine flavescence* dorée MLO**

Identificação do requerente *(para faturação)*	
Nome:	
Morada:	N.º contribuinte

Natureza da amostra
Espécie vegetal:
Tipo de material:

Informações complementares *(sintomas)*

Os resultados devem ser enviados para pcarvalho@dgadr.pt ou dsfmmp@dgadr.pt
Fax: +351 21 361 32 77

Contatos da Autoridade Fitossanitária Nacional:
Paula Cruz de Carvalho
Edifício 1, Tapada da Ajuda
1349-018 LISBOA
Tel.: +351 21 361 32 74
Fax.: +351 21 361 32 77

Contatos da DRAP que colheu a amostra:

……..

Versão 01;12-06-2012

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas | DRAPC Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

FICHA DE REGISTO

COLHEITA DE MATERIAL VEGETAL PARA ANÁLISE *Flavescência Dourada*

Data de colheita	Concelho/ Freguesia	Local	Nº Amostra	Parcela ou Casta Linha/Espaço/Videira	Código de Identificação	Resultado

Normas para identificação das amostras (a colocar na coluna código de identificação):

Nº amostra / 2 V / Parcela / Freguesia

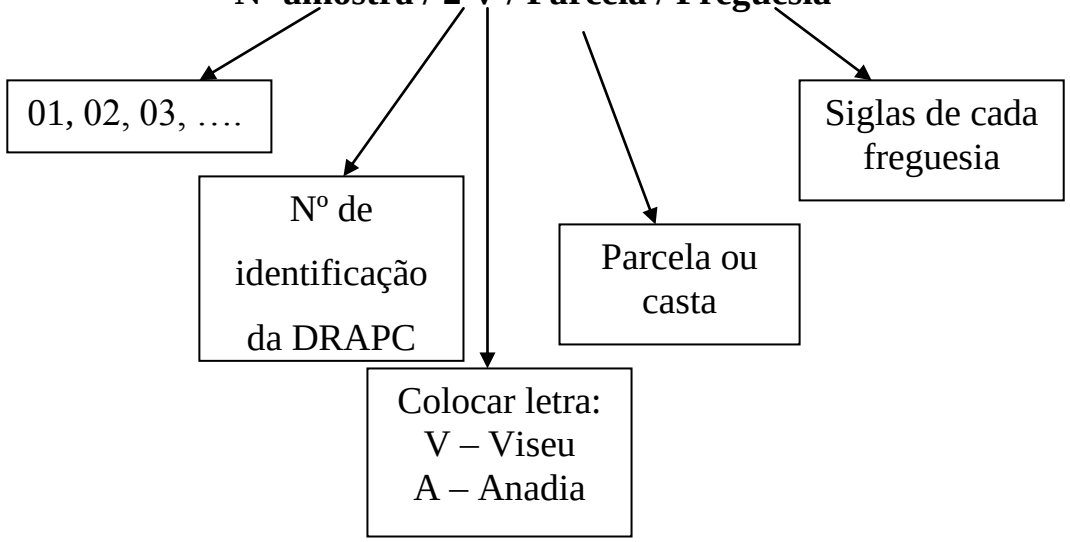

Nota: Fazer croqui das parcelas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 11579/2014

Ao abrigo da Portaria n.º 165/2013, de 26 de abril, que estabelece medidas de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence dorée* MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball., foi, através do Despacho n.º 10176/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, publicada a lista de freguesias que constituíam as Zonas de Intervenção Prioritárias para 2013. Em resultados dos trabalhos de prospeção entretanto desenvolvidos em 2013, de acordo com o Plano Nacional para o controlo da Doença, verificou -se a necessidade de atualização das referidas listas, pelo que se impõe proceder à publicação de novo despacho com a listagem das freguesias que constituem as zonas de intervenção prioritária (ZIP), que são áreas do território nacional constituídas pelas freguesias onde são detetadas cepas contaminadas com o fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence dorée* MLO, e pelas respetivas freguesias limítrofes e não limítrofes que foram abrangidas pelo perímetro definido em informação obtida através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIvv) e que estão sujeitas a medidas fitossanitárias específicas.

Procede -se, igualmente, à publicação da listagem das freguesias onde o inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball. está presente, bem como a respetiva classificação de risco de disseminação da doença.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria 165/2013, de 26 de abril, determino o seguinte:

1 — São aprovadas as listagens das freguesias que constituem as zonas de intervenção prioritária (ZIP) e das freguesias onde o inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball. está presente, bem como a respetiva classificação de risco de disseminação da doença, nos termos, respetivamente, dos anexos I e II ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 10176/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 30 de maio de 2014. 21 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça.*

21 de julho de 2014 – O Director-Greral, *Álvaro Pegado Mendonça.*

ANEXO I

Lista de freguesias das ZIP — Região Norte

Zona de intervenção prioritária/distrito	Concelhos abrangidos	Freguesias positivas para flavescência dourada incluídas	Freguesias limítrofes incluídas
ZIP 1 (Viana do Castelo)	Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez (São Paio), Cendufe, Jolda (Madalena), Jolda (São Paio), Oliveira, Paçô, Padeiro (Salvador), Rio Cabrão, São Jorge, Souto, Tabaçô, Távora (Santa Maria) e Távora (São Vicente).	Arcos de Valdevez (Salvador), Guilhadeses, Miranda, Padreiro (Santa Cristina) e Santar.
	Ponte de Lima	Arcos, Arcozelo, Bertiandos, Calheiros, Feitosa, Fontão, Freixo, Gandra, Refoios do Lima, Ribeira, Sá, Santa Cruz do Lima e Serdedelo.	Arca, Ardegão, Brandara, Correlhã, Estorãos, Fornelos, Gandra, Gemieira, Gondufe, Moreira do Lima, Navió, Poiares, Ponte de Lima, Ribeira, Santa Comba e Vitorino das Donas.
	Ponte da Barca	Bravães, Crasto, Lavradas, Nogueira, Oleiros, Paço Vedro de Magalhães, Vade (São Tomé) e Vila Nova de Muía.	Cuide de Vila Verde, Ponte da Barca, Ruivos, Sampriz e Touvedo (São Lourenço).
	Viana do Castelo	Lanheses e Moreira de Geraz do Lima	Geraz do Lima (Santa Maria), Geraz do Lima (Santa Leocádia) e Vila Mou.
ZIP 2 (Braga e Porto)	Terras de Bouro	Balança, Chorense e Moimenta	Gondoriz, Ribeira, Valdosende e Vilar.
	Vila Verde	Barbudo, Coucieiro, Esqueiros, Geme, Gondiães, Lanhas, Mós, Pico, Pico de Regalados, Prado (São Miguel), Sande, Soutelo, Vila de Prado e Vilarinho.	Atães, Cabanelas, Caldelas, Cervães, Dossãos, Geme, Lage, Loureira, Moure, Oriz (Santa Marinha), Oriz (São Miguel), Ponte, Sabariz, Torre, Travassós, Turiz, Valbom (São Martinho), Valbom (São Pedro), Valdreu e Vila Verde.
	Vieira do Minho	Parada do Bouro.	
	Amares	Todo o Concelho.	
	Póvoa de Lanhoso	Águas Santas, Campos, Fonte Arcada, Friande, Lanhoso, Louredo, Monsul e Oliveira.	Ajude, Calvos, Covelas, Ferreiros, Galegos, Geraz do Minho, Gondomar, Moure, Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), São João de Rei, Santo Emilião, Taíde e Verim.
	Fafe	Agrela, Arões (Santa Cristina), Estorãos, Freitas, Medelo, Passos, Revelhe, Serafão e Travassós.	Arões (São Romão), Cepães, Fafe, Fornelos, Freitas, Golães, Medelo, Moreira do Rei, Ribeiros, São Gens, Silvares (São Martinho), Vila Cova e Vinhós.
	Guimarães	Atães, Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Briteiros (Santo Estêvão), Gonça, Longos, Oleiros, Ronfe, Sande (São Lourenço), Sande (São Martinho), São Torcato, Souto (Santa Maria) e Souto (São Salvador).	Airão (Santa Maria), Balazar, Barco, Caldelas, Castelões, Donim, Figueiredo, Gondar, Gondomar, Infantas, Leitões, Rendufe, Sande (São Clemente), Selho (São Jorge), Serzedo e Vermil.
	Braga	Adaúfe, Cabreiros, Crespos, Esporões, Figueiredo, Guisande, Mire de Tibães, Merelim (São Pedro), Morreira, Navarra, Nogueira, Palmeira, Penso (São Vicente), Pousada, Ruilhe, Santa Lucrécia de Algeriz, Semelhe, Sequeira e Tadim.	Aveleda, Arcos, Barreiros, Celeirós, Cunha, Dume, Escudeiros, Fradelos, Fraião, Frossos, Gondizalves, Gualtar, Lamas, Lomar, Merelim (São Paio), Padim da Graça, Panoias, Parada de Tibães, Passos (São Julião), Pedralva, Penso (Santo Estevão), Priscos, Trandeiras, Vilaça e Vimieiro.
	Barcelos	Adães, Alvelos, Areias de Vilar, Barcelinhos, Bastuço (Santo Estevão), Carvalhos, Creixomil, Galegos (São Martinho), Manhente, Mariz, Paradela, Remelhe, Rio Covo (Santa Eulália), Silva, Silveiros e Ucha.	Airó, Areias, Barcelos, Bastuço (São João), Cabreiros, Carvalhal, Chavão, Cristelo, Chorente, Encourados, Faria, Fornelos, Gamil, Galegos (Santa Maria), Lama, Midões, Martim, Moure, Oliveira, Perelhal, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Silveiros, Várzea, Vila Cova, Vila Frescainha (São Martinho), Vila Frescainha (São Pedro) e Vilar de Figos.
	Esposende	Curvos	Palmeira de Faro e Vila Chã.
	Vila Nova de Famalicão .	Mogege e Requião	Castelões, Joane, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Seide (São Paio), Vermoim, Vale (São Martinho) e Vila Verde.
	Felgueiras	Jugueiros, Pombeiro de Ribavizela, Santão e Varziela.	Airães, Margaride (Santa Eulália), Pedreira, Sendim, Sernande, Torrados e Vila Cova da Lixa.
	Amarante	Travanca.	Figueiró (Santa Cristina) e Figueiró (Santiago).
	Lousada	—	Torno.
ZIP 3 (Braga e Porto)	Guimarães	Lordelo	Moreira de Cónegos.
	Santo Tirso	—	Campo (São Martinho) e São Salvador do Campo.
ZIP 4 (Braga e Vila Real)	Cabeceiras de Basto	Cavez.	
	Celorico de Basto	Canedo de Basto	Corgo e Veade.
	Ribeira de Pena	Cerva	Ribeira de Pena (Salvador).
	Mondim de Basto	Atei.	
ZIP 5 (Vila Real)	Vila Real	Folhadela	Arroios, Parada de Cunhos, Vila Real (São Dinis) e Vila Real (São Pedro).
ZIP 6 (Viseu)	São João da Pesqueira ..	São João da Pesqueira	Vale de Figueira.
ZIP 7 (Aveiro)	Castelo de Paiva	Sobrado	São Martinho de Sardoura.

Lista de freguesias das ZIP — Região Centro

Zona de intervenção prioritária/distrito	Concelhos abrangidos	Freguesias positivas para flavescência dourada incluídas	Freguesias limítrofes incluídas
ZIP 8 (Aveiro)	Mealhada	Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro	Antes, Casal Comba e Pampilhosa.
	Anadia	-	Aguim.
	Cantanhede	-	Sepins

ANEXO II

Listagem das freguesias onde se regista a presença do *Scaphoideus titanus* Ball. — Região Norte

Concelhos	N.º de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença *Flavescence Dorée, phytoplasma*		
	Apenas o 1.º tratamento	1.º e 2.º tratamentos	1.º, 2.º e 3.º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Alijó	Sanfins do Douro.		
Amarante		Todas as freguesias do concelho	Figueiró (Santa Cristina), Figueiró (Santiago) e Travanca.
Amares			Todas as freguesias do concelho.
Arcos de Valdevez		Todas as freguesias do concelho	Arcos de Valdevez (São Paio), Arcos de Valdevez (Salvador), Cendufe, Guilhadeses, Jolda (Madalena), Jolda (São Paio), Miranda, Oliveira, Paçô, Padreiro (Salvador), Padreiro (Santa Cristina), Rio Cabrão, Santar, São Jorge, Souto, Tabaçô, Távora (Santa Maria) e Távora (São Vicente).
Arouca	Todas as freguesias do concelho.		
Baião	Todas as freguesias do concelho.		
Barcelos		Todas as freguesias do concelho	Adães, Alvelos, Airó, Areias, Areias de Vilar, Barcelinhos, Barcelos, Bastuço (São João), Bastuço (Santo Estevão), Carvalhal, Carvalhos, Chavão, Chorente, Creixomil, Cristelo, Encourados, Faria, Fornelos, Gamil, Galegos (São Martinho), Galegos (Santa Maria), Lama, Manhente, Mariz, Martim, Midões, Moure, Oliveira, Paradela, Perelhal, Pousa, Remelhe, Rio Covo (Santa Eugénia), Rio Covo (Santa Eulália), Silva, Silveiros, Ucha, Várzea, Vila Cova, Vila Frescainha (São Martinho), e Vila Frescainha (São Pedro) e Vilar de Figos.
Braga		Todas as freguesias do concelho	Adaúfe, Aveleda, Arcos, Barreiros, Cabreiros, Celeirós, Crespos, Cunha, Dume, Escudeiros, Esporões, Figueiredo, Fradelos, Fraião, Frossos, Gondizalves, Guisande, Gualtar, Lamas, Lomar, Merelim (São Paio), Merelim (São Pedro), Mire de Tibães, Morreira, Navarra, Nogueira, Padim da Graça, Panoias, Palmeira, Panoias, Parada de Tibães, Passos (São Julião), Pedralva, Penso (São Vicente), Penso (Santo Estevão), Priscos, Pousada, Ruilhe, Santa Lucrécia de Algeriz, Semelhe, Sequeira, Tadim, Trandeiras, Vilaça e Vimieiro.
Cabeceiras de Basto	Todas as freguesias do concelho.		Cavez.
Caminha	Todas as freguesias do concelho.		
Castelo de Paiva	Todas as freguesias do concelho		Sobrado e São Martinho de Sardoura.
Celorico de Basto		Todas as freguesias do concelho	Canedo de Basto, Corgo e Veade.
Chaves	Loivos, Selhariz e Vidago.		
Cinfães	Todas as freguesias do concelho.		
Esposende	Todas as freguesias do concelho.		Curvos, Palmeira de Faro e Vila Chã.
Fafe		Todas as freguesias do concelho	Agrela, Arões (Santa Cristina), Arões (São Romão), Cepães, Estorãos, Fafe, Fornelos, Golães, Freitas, Medelo, Moreira do Rei, Passos, Revelhe, Ribeiros, Serafão, São Gens, Silvares (São Martinho), Travassós, Vila Cova e Vinhós.
Felgueiras		Todas as freguesias do concelho	Airães, Jugueiros, Margaride (Santa Eulália), Pedreira, Pombeiro de Ribavizela, Santão, Sendim, Torrados, Sernande, Varziela, Vila Cova da Lixa, e Vila Verde.
Gondomar	Todas as freguesias do concelho.		
Guimarães		Todas as freguesias do concelho	Airão (Santa Maria), Atães, Balazar, Barco, Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Briteiros (Santo Estêvão), Caldelas, Castelões, Donim, Figueiredo, Gondar, Gonça, Gondomar, Infantas, Leitões, Longos, Lordelo, Moreira de Cónegos, Oleiros, Rendufe, Ronfe, Sande (São Clemente), Sande (São Lourenço), Sande (São Martinho), São Torcato, Selho (São Jorge), Serzedo, Souto (Santa Maria), Souto (São Salvador) e Vermil.
Lousada	Todas as freguesias do concelho		Torno.
Maia	Todas as freguesias do concelho.		
Marco de Canavezes	Todas as freguesias do concelho.		

Matosinhos …….	Todas as freguesias do concelho.		
Melgaço ……	Todas as freguesias do concelho.		
Mesão Frio ……	Mesão Frio (Santa Cristina), Mesão Frio (São Nicolau), Vila Jusã e Oliveira.		
Monção ……	Todas as freguesias do concelho.		
Mondim de Basto ……	Todas as freguesias do concelho		Atei.
Murça ……	Candedo.		
Oliveira de Azeméis ……	Ossela.		
Paços de Ferreira ……	Todas as freguesias do concelho.		
Paredes ……	Todas as freguesias do concelho.		
Paredes de Coura ……	Todas as freguesias do concelho.		
Penafiel ……	Todas as freguesias do concelho.		
Peso da Régua ……	Canelas, Godim, Loureiro, Moura Morta, Peso da Régua e Poiares.		
Ponte da Barca ……		Todas as freguesias do concelho	Bravães, Crasto, Lavradas, Cuide de Vila Verde, Nogueira, Oleiros, Paço Vedro de Magalhães, Ponte da Barca, Ruivos, Sampriz, Touvedo (São Lourenço), Vade (São Tomé) e Vila Nova de Muía.
Ponte de Lima ……		Todas as freguesias do concelho	Arca, Arcos, Arcozelo, Ardegão, Bertiandos, Brandara, Calheiros, Correlhã, Estorãos Feitosa, Fontão, Fornelos, Freixo, Gandra, Gemieira, Gondufe, Moreira do Lima, Navió, Refoios do Lima, Ribeira, Poiares, Ponte de Lima, Sá, Santa Comba, Santa Cruz do Lima, Serdedelo e Vitorino das Donas.
Póvoa de Lanhoso ……		Todas as freguesias do concelho	Águas Santas, Ajude, Calvos, Campos, Covelas, Ferreiros, Fonte Arcada Friande, Galegos, Geraz do Minho, Gondomar, Lanhoso, Louredo, Monsul, Moure, Oliveira, Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), São João de Rei, Santo Emilião, Taíde e Verim.
Póvoa de Varzim ……	Todas as freguesias do concelho.		
Resende ……	Todas as freguesias do concelho.		
Ribeira de Pena ……	Todas as freguesias do concelho		Cerva e Ribeira de Pena (Salvador).
Sabrosa ……	Paços e Souto Maior.		
Santo Tirso ……	Todas as freguesias do concelho		Campo (São Martinho), São Salvador do Campo.
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo, Cumieira, Fornelos, Lobrigos (São João Batista), Lobrigos (São Miguel) e Sever.		
Terras de Bouro ……		Todas as freguesias do concelho	Balança, Chorense, Gondoriz, Moimenta, Ribeira, Valdosende e Vilar.
Valença ……	Todas as freguesias do concelho.		
Vale de Cambra ……	Todas as freguesias do concelho.		
Valongo ……	Todas as freguesias do concelho.		
Viana do Castelo ……		Todas as freguesias do concelho	Lanheses, Geraz do Lima (Santa Maria), Geraz do Lima (Santa Leucádia), Moreira de Geraz do Lima e Vila Mou.
Vieira do Minho ……	Todas as freguesias do concelho		Parada do Bouro.
Vila do Conde ……	Todas as freguesias do concelho.		
Vila Nova da Cerveira ……	Todas as freguesias do concelho.		
Vila Nova de Famalicão ….		Todas as freguesias do concelho	Castelões, Joane, Mogege, Pedome, Portela, Pousada de Saramagos, Requião, Seide (São Paio), Vale (São Martinho), Vermoim e Vila Verde
Vila Real ……	Abaças, Andrães, Arroios, Constantim, Mateus, Parada de Cunhos e Vale de Nogueiras.	Folhadela.	
Vila Verde ……		Todas as freguesias do concelho	Atães, Atiães, Barbudo, Cabanelas, Cervães, Coucieiro, Dossãos, Esqueiros, Geme, Gondiães, Lage, Lanhas, Loureira, Mós, Moure, Oriz (Santa Marinha), Oriz (São Miguel), Pico, Pico de Regalados, Ponte, Prado (São Miguel), Sabariz, Sande, Soutelo, Travassos, Turiz, Valbom (São Martinho), Valbom (São Pedro), Vila de Prado, Valdreu, Vilarinho e Vila Verde.
Vizela ……	Todas as freguesias do concelho.		

Listagem das freguesias onde se regista a presença do *Scaphoideus titanus* Ball. — Região Centro

Concelhos	N.º de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença *Flavescence Dorée, phytoplasma*		
	Apenas o 1.º tratamento	1.º e 2.º tratamentos	1.º, 2.º e 3.º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Anadia	Aguim, Arcos, Óis do Bairro, São Lourenço do Bairro e Tamengos.		
Cantanhede	Sepins.		
Coimbra	Botão e São João do Campo.		
Guarda	Avelãs da Ribeira.		
Mangualde	Alcafache, Lobelhe do Mato e Fornos de Maceira Dão.		
Mealhada	Pampilhosa	Antes, Casal Comba, Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro.	
Nelas	Aguieira, Carvalhal Redondo, Moreira, Nelas e Santar.		
Pinhel	Alverca da Beira.		
São Pedro do Sul	Baiões, Serrazes, São Pedro do Sul e Várzea.		
Tondela	Lajeosa do Dão.		
Viseu	São João de Lourosa e Silgueiros.		

Listagem das freguesias onde se regista a presença do *Scaphoideus titanus* Ball. — Região Autónoma da Madeira

Concelhos	N.º de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença *Flavescence Dorée, phytoplasma*		
	Apenas o 1.º tratamento	1.º e 2.º tratamentos	1.º, 2.º e 3.º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Porto Moniz	Porto Moniz, Ribeira da Janela e Seixal.		
Santana	Arcos de São Jorge, Ilha e Santana.		
São Vicente	Boa Ventura, Ponta Delgada e São Vicente.		

Não dispensa a consulta do Diário da República original.

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Ações de Divulgação DRAPCentro

FLAVESCÊNCIA DOURADA E *SCAPHOIDEUS TITANUS* BALL.

Viseu

03 de julho de 2014 | 18h00

Solar do Dão

A Flavescência Dourada é uma doença de quarentena que afecta as videiras e pode conduzir à sua morte, causando elevadas perdas económicas para o sector vitícola. É transmitida pelo insecto *Scaphoideus titanus* Ball.e por material de propagação infectado.

Na região Dão-Lafões a presença do insecto vector *Scaphoideus titanus* foi detetada nos seguintes concelhos/freguesias:

Mangualde – Alcafache, Lobelhe do Mato e Fornos de Maceira Dão

Nelas – Nelas, Aguieira, Carvalhal Redondo, Moreira e Santar e Vilar Seco

S. Pedro do Sul – Baiões, Serrazes, São Pedro do Sul e Várzea

Tondela – Lajeosa do Dão

Viseu – São João de Lourosa e Silgueiros

Assim e com o objectivo de informar e esclarecer os agentes da fileira, a DRAPCentro, vai realizar em parceria com a CVR Dão, no próximo dia **3 de Julho pelas 18.00 horas, no Solar do Dão**, uma ação de divulgação.

PROGRAMA

Abertura dos trabalhos

Plano de Ação Nacional para o Controlo da Flavescência Dourada e insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball.
Engª Maria Helena Pinto e Engª Vanda Batista - DRAPCentro

A doença da Flavescência Dourada e as medidas de controlo. Engº Jorge Sofia - DRAPCentro

Intervenções em verde. Engª Vanda Pedroso - DRAPCentro

www.drapc.min-agrictura.pt

DRAPCentro | DIREÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO AGRO-ALIMENTAR RURAL E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA E PESCAS | **ESTAÇÃO DE AVISOS DO DÃO**

REQUISITOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DE MATERIAL VEGETATIVO DE VIDEIRA, POR IMERSÃO EM ÀGUA QUENTE **Aplicação da Portaria 165/2013 de 26 de abril**	**20/05/2013** **Versão 01**

Introdução

A Flavescência dourada é uma doença de quarentena (anexo IIAII da Diretiva n.º 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de maio de 2000) que afeta a videira e tem como agente causal o fitoplasma *Grapevine flavescence dorée phytoplasma* que é transmitido pelo inseto vetor *Scaphoideus titanus Ball*. e, também, por material de plantação infetado.

O Plano Nacional para o controlo da Flavescência dourada da videira (DGAV, 2013) tem como um dos objetivos, assegurar a sanidade dos materiais de multiplicação de videira nacionais e garantir a confiança e a sustentabilidade do setor viveirista nacional. Nessa medida a Portaria 165/2013 de 26 de Abril estabelece medidas que ajudam a alcançar aquele objectivo, nomeadamente no que se refere ao tratamento de material vegetativo de videira por imersão em água quente, de acordo com a norma da OEPP «PM10/18(1) - Hot water treatment of grapevine to control Flavescence dorée».

Este norma descreve um tratamento longo por imersão do material vegetativo devidamente atempado em água quente, como método para a eliminação do Grapevine *flavescence dorée phytoplasma*. Considera-se igualmente útil para a eliminação de ovos do inseto vetor e de outros patogéneos da videira.

De forma a garantir que os tratamentos sejam validados no âmbito da certificação vitícola, as unidades de tratamento registadas devem cumprir estes requisitos.

1. Programa de tratamento

Pré-tratamento		Tratamento		Pós-tratamento	
Horas	**Temp. Ar (ºC)**	**Minutos**	**Temp. água (ºC)**	**Horas**	**Temp. Ar (ºC)**
12-24	Temperatura ambiente	45	51,0 +/- 0,5	12-24	Temperatura ambiente

2. Características do tanque termostatizado

2.1. Identificação

O tanque deve estar devidamente identificado, mediante inscrição permanente

2.2. Descrição

O tanque deve assegurar:

- **Bom isolamento térmico**

O tanque deve ser constituído com material inerte e possuir um bom isolamento térmico por forma a garantir a manutenção e homogeneidade da temperatura da água circulante no seu interior.

- **Capacidade para manter uma temperatura de 51ºC em qualquer ponto no seu interior, durante o tratamento**

O equipamento deve garantir que a água esteja a uma temperatura no interior do tanque de 51ºC com precisão de +/- 0.5ºC. A escala de leitura deve ser de 0.2ºC

- **Distribuição homogénea do calor**

A distribuição homogénea do calor no interior do tanque é assegurada por um sistema de circulação de água quente.

2.3. Cesto de carga

O cesto de carga deve ser feito com material inerte, de preferência em rede com malha que permita a circulação adequada da água quente em redor de todo o material vegetal a tratar.

O cesto deve estar afastado das paredes e do fundo do tanque 150mm.

O cesto deve ter uma tampa em rede e sistema que garante que todo o material vegetal fique imerso durante o tratamento.

3. Equipamento de medição da temperatura

3.1. Sensores de temperatura no interior do tanque

A temperatura da água que circula no interior do tanque deve ser monitorizada por, pelo menos, 2 sensores.

- **Localização**

Um dos sensores deve estar fixo e localizado a 100mm da base do tanque. Este sensor serve para monitorizar o aquecimento da água antes do tratamento.

O segundo sensor deve ser colocado no interior do cesto portador do material vegetativo e será o sensor que monitoriza a temperatura da água durante o tratamento ao material vegetativo.

O sensor colocado no interior do cesto permite avaliar o momento de imersão e o tempo de recuperação da temperatura até atingir os 51ºC.

4. Monitorização do programa de tratamento e registo das temperaturas

Os sensores de temperatura têm que estar ligados a equipamento que permita o registo automático das leituras efetuadas ao longo de todo o processo.

O registo abrange o período de aquecimento e o período efectivo de tratamento.

O sistema de registo de temperaturas deve conter informação da data, hora e identificação dos sensores de temperatura desde o aquecimento até finalização do tratamento e estar disponível para consulta.

4.1. Tratamento

- **Pré tratamento**

O material vegetativo a tratar deve estar devidamente atempado e em perfeito estado de dormência, de modo a garantir que o nível de reservas seja o mais elevado possível. O material vegetativo que não esteja em dormência completa, é muito sensível e pode mesmo não sobreviver ao tratamento.

Embora o material vegetativo de videira, para manter a dormência e a qualidade, deva ser armazenado em câmaras de refrigeração (1 a 5ºC e humidade relativa elevada), 12 a 24 horas antes deste tratamento, deve ser retirado da câmara e conservado durante esse tempo num armazém à temperatura ambiente.

As raízes das plantas devem ser lavadas antes do tratamento. Não se devem cortar raízes ou lançamentos ou efetuar qualquer tratamento fungicida, antes do tratamento.

- **Tratamento**

O tratamento por imersão em água quente deve ser feito antes da enxertia, no fim do período de armazenamento do material. O tratamento antes ou durante o armazenamento em câmaras de refrigeração não é recomendado.

Durante o período de aquecimento deve ser estabelecido o *set point* de 53ºC por forma a garantir que após imersão do material, o período de recuperação para o valor de 51ºC seja pequeno (max. 3 minutos).

Durante o tratamento as temperaturas têm que ser registadas com intervalos de tempo não superiores a 3 minutos.

O tratamento é considerado válido quando todas as leituras se mantiveram a 51ºC +/-0.5ºC em todos os sensores durante 45 minutos consecutivos.

No caso de não se verificarem estas condições, o tratamento tem que ser repetido.

Em caso algum se deve adicionar à água de tratamento um fungicida.

- **Pós-tratamento**

Deve evitar-se um longo período de armazenamento após o tratamento pois pode causar o aparecimento de bolores superficiais e atrasar o abrolhamento.

Depois do tratamento, o material vegetativo deve permanecer à temperatura ambiente pelo menos durante 12 a 24 horas, antes de ir para a câmara de refrigeração ou antes da enxertia.

4.2. Regras de carregamento do tanque

Os materiais vegetativos devem ser colocados em molhos atados e devidamente etiquetados, conforme previsto no DL194/2006.

Deve ser verificada a total imersão do material a tratar.

4.3. Renovação da água

A água do tanque deve estar limpa, livre de resíduos de solo devendo ser renovada em função do número de tratamentos.

5. Regras de armazenamento

Após o tratamento, o material deve ser armazenado em local devidamente identificado como área de armazenamento de material vegetativo tratado por água quente. O material tratado deve estar fisicamente separado do local de armazenamento dos materiais não tratados.

Deve ser garantida a identificação do material vegetativo de acordo com o DL194/2006 (lote/ variedade/ clone).

6. Manutenção e calibração do equipamento

6.1. Determinação da distribuição da temperatura no interior do tanque

O estudo da homogeneidade e estabilidade do gradiente da temperatura no interior do tanque deve ser efectuado, por entidade acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC). O referido estudo tem a validade de 1 ano.

6.2. Requisitos específicos do ensaio

- Deve ser requerido um estudo de estabilidade para banho termostático de 51ºC+/- 0,5ºC.
- O ensaio deve ser efectuado com água ao nível máximo e sem carga
- Devem ser utlilizados 9 sensores em 3 patamares de altura do tanque, dentro do cesto, conforme figura 1
- O ensaio deve fazer-se com o sensor que mede a temperatura do banho no interior do cesto (de acordo com o ponto 3.1)

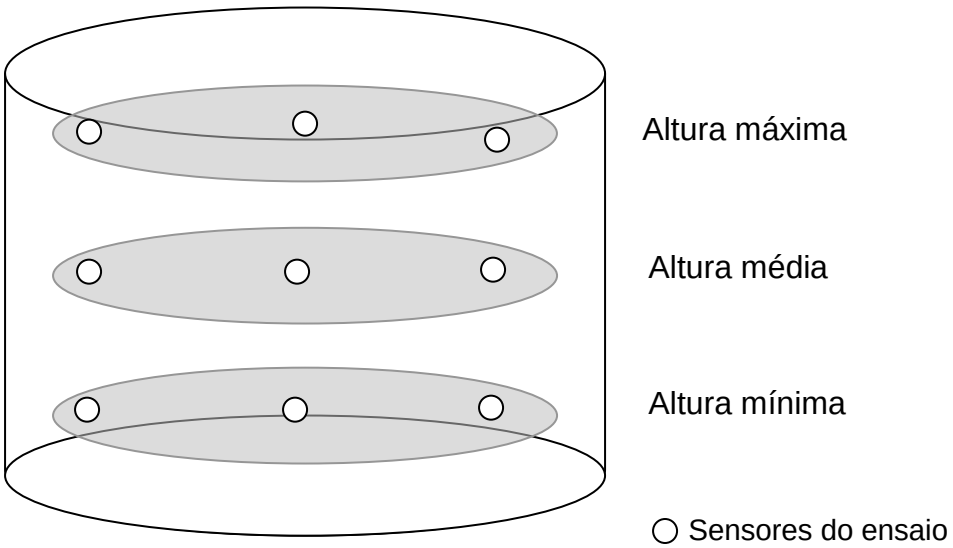

Figura 1: Esquema de um tanque de tratamento por imersão em água quente

7. Comprovativos do tratamento

7.1. Ficha de registo de tratamento

A unidade de tratamento, deve preencher por cada tratamento, a "Ficha de Registo de Tratamento de material vegetativo de videira, por imersão em água quente" à qual deve anexar o registo automático das temperaturas, ambos devidamente assinados e carimbados pelo técnico responsável pelo tratamento térmico.

A ficha de registo é facultada pela DGAV ao OE através da BD1 e /ou BD2, de acordo com o documento PROCEDIMENTOS 2013, e também está disponível no site da DGAV (anexo 1).

Em caso da decisão de certificação de material vegetativo estar pendente do tratamento, a DGAV fornece ao produtor do material vegetativo, a ficha de tratamento pré-preenchida para os lotes suspensos.

Uma cópia da ficha de tratamento validada pelo técnico responsável pela Unidade de tratamento, juntamente com o ficheiro preenchido deve ser enviada à DGAV (Divisão de Inpeção Fitossanitária e Materiais de Propagação Vegetativa, registo.oficial@dgav.pt), pelo produtor do material vegetativo.

7.2. Certificação de material vegetativo tratado

- **Material vegetativo com obrigação de tratamento (de acordo com os artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 165/2013)**

A decisão de certificação do lote fica pendente do envio da documentação prevista em 7.1 para a DGAV.

- **Material vegetativo sem obrigação de tratamento**

A designação prevista nos PROCEDIMENTOS 2013 «material sujeito a tratamento térmico por imersão em água quente» na etiqueta de certificação, só será permitida após envio da documentação prevista em 7.1 para a DGAV.

8. Arquivo de documentos

8.1. Ficha de registo de tratamento

A unidade de tratamento deve manter arquivadas, por campanha:

- Cópias das fichas de registo dos tratamentos efetuados e validados bem como dos registos automáticos das temperaturas;
- Cópias das Guias de transporte (caso de prestação de serviços) que acompanhavam os materiais tratados,

Este arquivo deve ser mantido por um período mínimo de 2 anos.

8.2. Certificados de calibração dos sensores e relatório do estudo de estabilidade e homogeneidade da temperatura no interior do tanque

Estes documentos emitidos por entidade acreditada pelo IPAC, devem ser mantidos em arquivo durante 2 anos.

9. Outros requisitos

9.1. Garantia de rastreabilidade do material vegetativo

Todo o material vegetativo que se encontrar nas instalações das unidades aprovadas pela DGAV para o tratamento por imersão em água quente, deve cumprir o estipulado no DL194/2006 e os PROCEDIMENTOS 2013, e devem ter obtido decisão da DGAV. O responsável pela unidade de tratamento deve ter acesso às decisões da DGAV e as mesmas devem estar disponíveis para verificação pelos serviços oficiais. Os materiais presentes nas instalações devem estar devidamente identificados, de acordo com as decisões da DGAV.

9.2. Circulação de materiais vegetativos sem etiqueta de certificação

O material vegetativo destinado a ser tratado pode circular, do local de armazenamento para a unidade de tratamento, sem etiquetas de certificação. Neste caso o material em circulação deve estar devidamente identificado com etiquetas do produtor onde conste: o nº do lote decidido pela DGAV, a variedade, o clone e o nº do registo do OE, e deve ser acompanhado de:

Do local de armazenamento para a unidade de tratamento:

- Guia de transporte com a menção: Material destinado a tratamento por imersão em água quente na Unidade de tratamento (nº de registo e nome da unidade)
- Ficha de decisão da DGAV (ver 7.1) onde estejam assinalados os lotes que são transportados

Da unidade de tratamento para o local de armazenamento

- Aos documentos precedentes deve juntar-se a ficha de registo de tratamento devidamente assinada e carimbada, conforme previsto em 7.1

10. Autocontrolo da unidade de tratamento

10.1. Quadro recapitulativo dos tratamentos

No final de cada campanha (até fim de maio) a Unidade de Tratamento deve enviar à DGAV um quadro (anexo 2), onde constem todos os tratamentos efetuados, nº dos OE, datas e lotes tratados

10.2. Controlo interno

A garantia da qualidade dos tratamentos de material vegetativo de videira, por imersão em água quente, de acordo com os requisitos técnicos aqui publicados, é da responsabilidade do operador económico.

O operador económico deve aplicar procedimentos de controlo de qualidade internos de forma a garantir o cumprimento dos requisitos técnicos. Cada operador económico registado deve dispor de pelo menos um funcionário responsável por local de atividade, experiente e devidamente qualificado, para efetuar esse controlo de qualidade. O referido funcionário deve ser habilitado com formação específica ministrada pela DGAV, no prazo máximo de seis meses após o registo da empresa como operador económico autorizado a proceder ao tratamento. Caso o funcionário em causa deixe de exercer na empresa as funções acima descritas, esse facto e a indicação do novo técnico que o irá substituir deve ser de imediato comunicado à DGAV por escrito a fim de ser agendada nova ação de formação.

REQUISITOS TÉCNICOS PARA TRATAMENTO DE MATERIAL VEGETATIVO DE VIDEIRA, POR IMERSÃO EM ÀGUA QUENTE Aplicação da Portaria 165/2013 de 26 de abril	20/05/2013 Versão 01

ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de ficha de registo de tratamento

Anexo 2 – Quadro recapitulativo dos tratamentos

DRAPC - PROSPEÇÃO de *Scaphoideus titanus* / 2014

1 – Organismo a prospetar

Scaphoideus titanus (St)

Figura 1: Adultos de *Scaphoideus titanus*

2 - Programação anual

O plano de prospeção anual elaborado pela DGAV é divulgado às DRAP para ser executado pelos inspetores fitossanitários regionais. Em 2014 foi proposto pela DGAV 250 locais a prospetar na DRAP Centro relativamente à prospeção deste organismo de quarentena *Scaphoideus titanus*. O planeamento da prospeção na região distribuiu o nº de locais a prospetar, do seguinte modo:

DRAPC	Anadia	Aveiro	Castelo Branco	Figueira da Foz	Guarda	Leiria	Lousã	Viseu
Nº de Locais de Prospeção Propostos	80	30	20	15	30	10	5	60

Nota: Não estão contabilizados os viveiros e campos de pés-mãe que ficam sob a responsabilidade dos Operadores Económicos conforme previsto no Plano de Controlo Nacional.

3 – Resultados

No ano de 2014 foram registadas 178 fichas relativamente a este organismo.

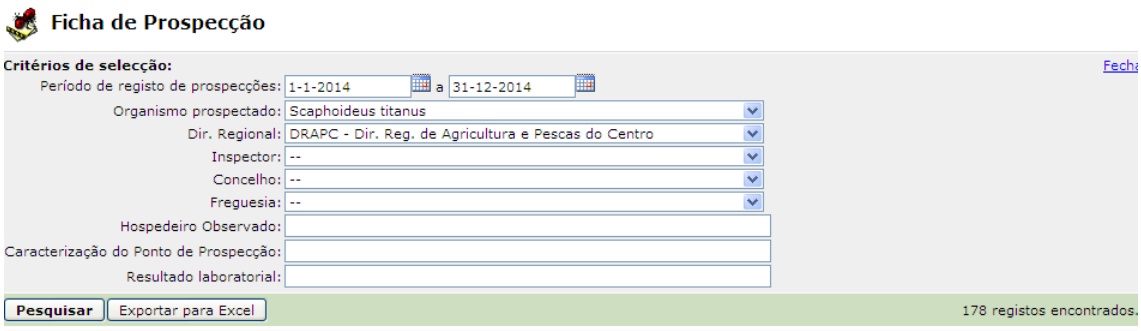

A prospeção foi realizada nos 6 distritos da região Centro, em 37 concelhos, distribuídos conforme se apresenta no seguinte mapa.

DRAP Centro – Concelhos prospetados

Scaphoideus titanus – 2014

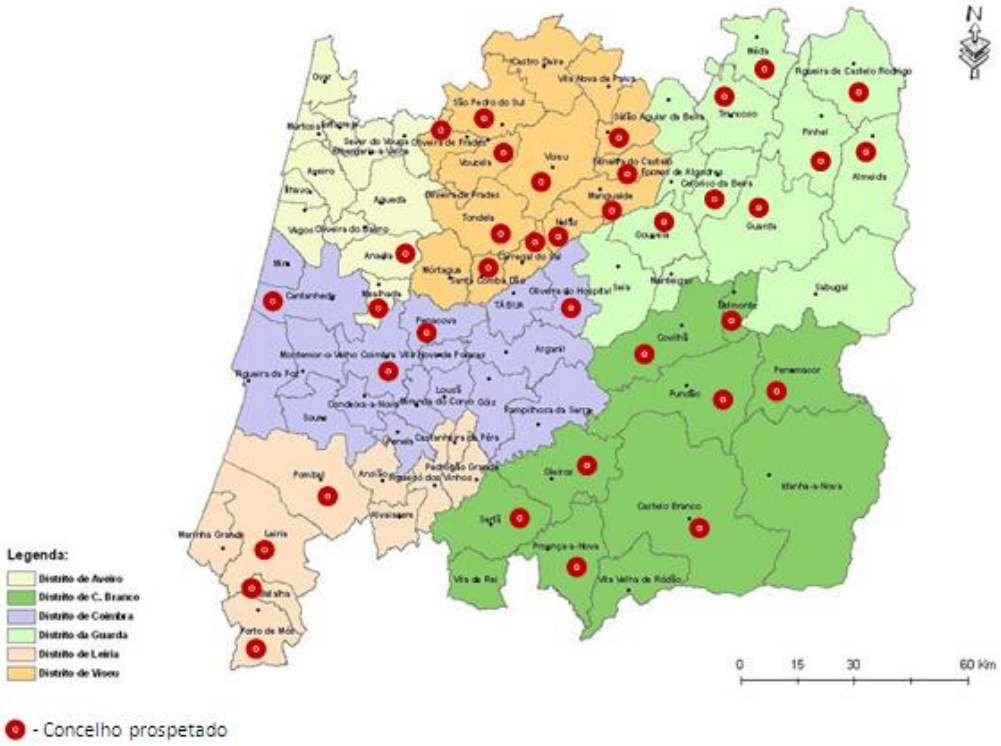

Os gráficos seguintes indicam por distrito as freguesias prospetadas, o nº de locais prospetados por freguesia e o nº de observações realizadas em cada local.

Distrito de Aveiro

Locais prospetados / Freguesia

Observações realizadas / Local

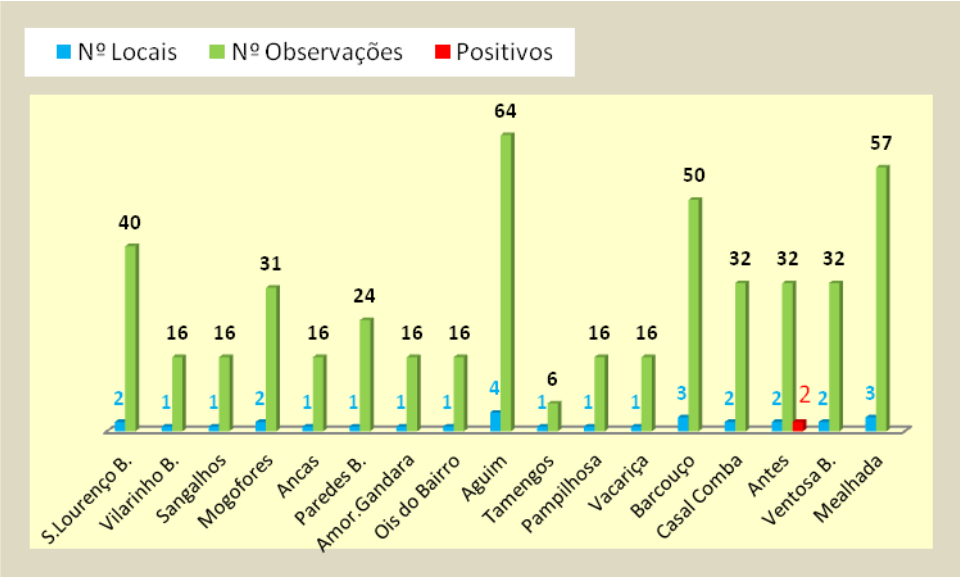

No distrito de Aveiro foram prospetados 2 concelhos, 17 freguesias, 29 locais e realizadas 480 observações. Foi registada uma freguesia positiva.

Distrito de Castelo Branco

Locais prospetados /Freguesia

Observações realizadas / Local

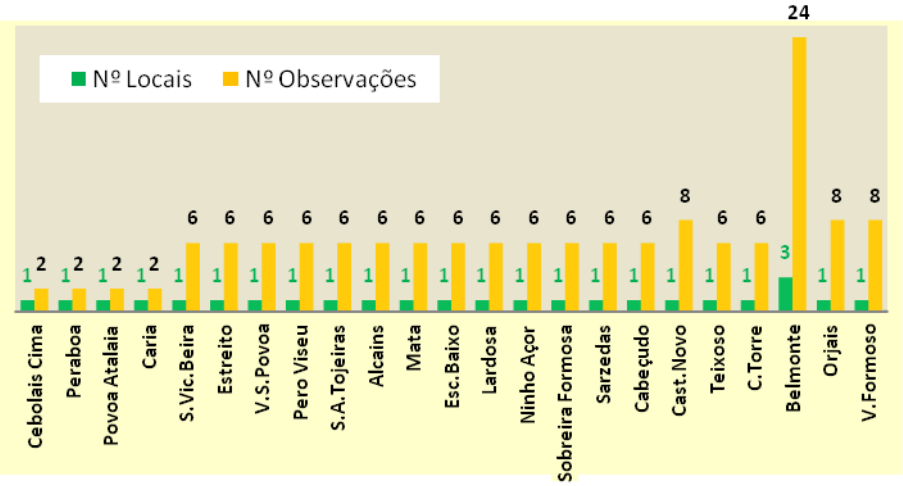

No distrito de Castelo Branco foram prospetados 8 concelhos, 23 freguesias, 25 locais e realizadas 146 observações. Não se registaram locais positivos.

Distrito de Coimbra

Locais prospetados /Freguesia
Observações realizadas / Local

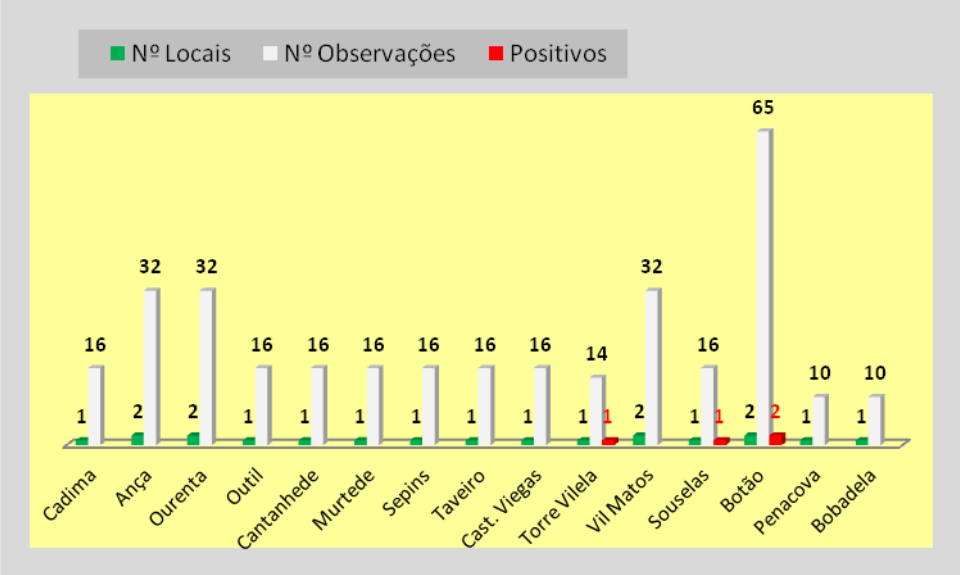

No distrito de Coimbra foram prospetados 4 concelhos, 15 freguesias, 19 locais e realizadas 323 observações. Foram registadas 3 freguesias positivas.

Distrito da Guarda
Locais prospetados /Freguesia
Observações realizadas / Local

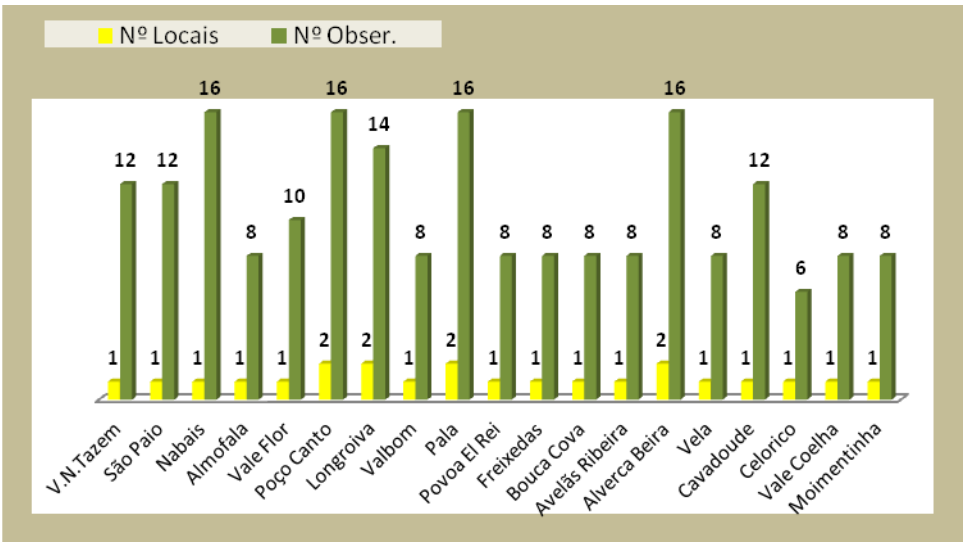

No distrito da Guarda foram prospetados 8 concelhos, 19 freguesias, 23 locais e realizadas 202 observações. Não se registaram locais positivos.

Distrito de Leiria
Locais prospetados / Freguesia
Observações realizadas / Local

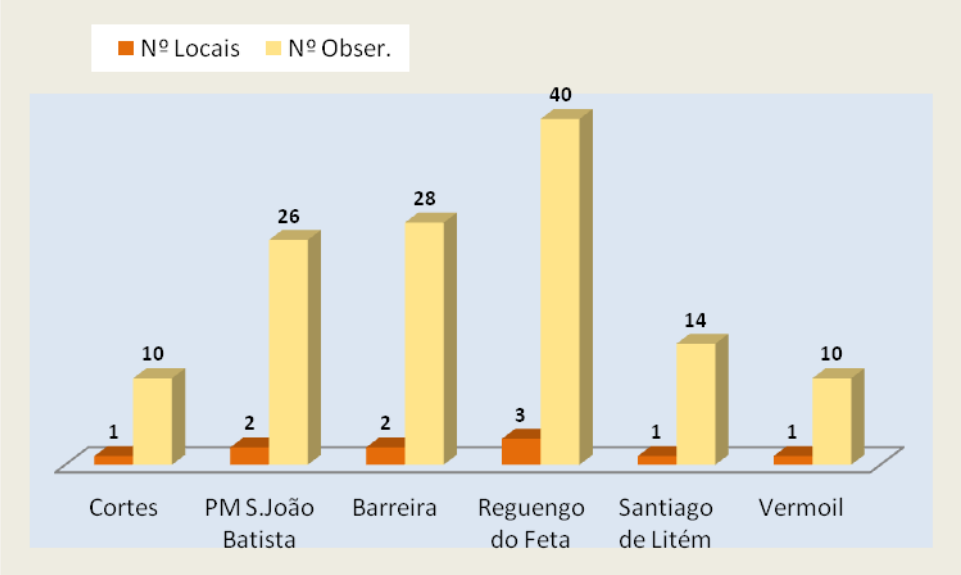

No distrito de Leiria foram prospetados 4 concelhos, 6 freguesias, 10 locais e realizadas 128 observações. Não se registaram locais positivos.

Distrito de Viseu
Locais prospetados /Freguesia
Observações realizadas / Local

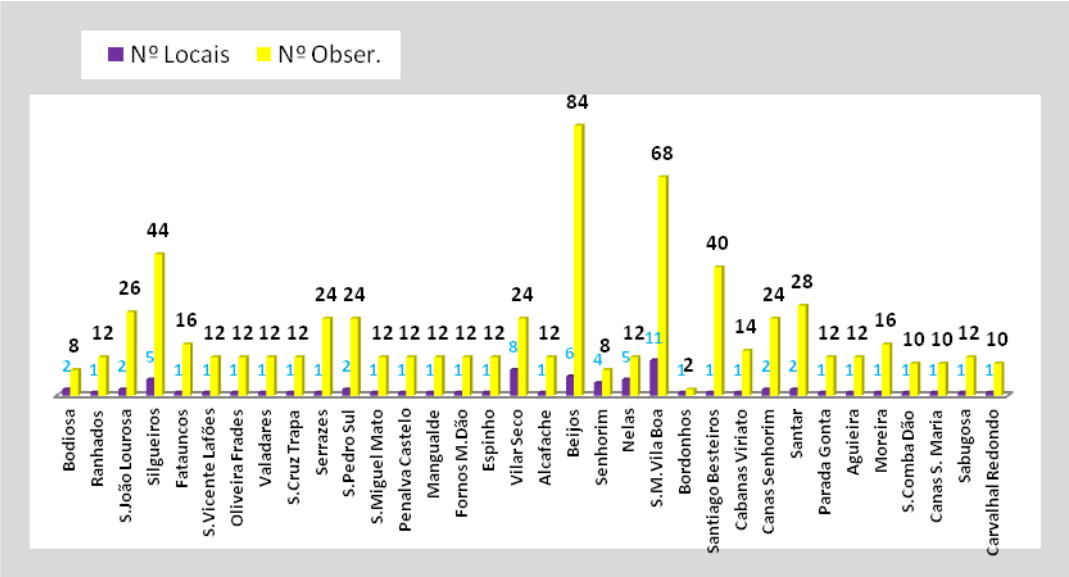

No distrito de Viseu foram prospetados 11 concelhos, 34 freguesias, 72 locais e realizadas 660 observações. Não se registaram locais positivos.